SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 119.724,72 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 03/12/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 03/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 03/12/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações[1], e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.
2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
2.3. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.
2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
2.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
2.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

[1] Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024
https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

2.9. Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).
3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.
3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.
3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.4.8. indicar o vencedor do certame;
3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.
4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;
5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.3. Não poderão disputar esta licitação:
5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.
5.10. A participação neste certame é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*"-;
5.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

5.10.2. No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
5.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3.5.2.1.Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário, e total do(s) item(ns);
7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.3. Fabricante (se for o caso);
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
7.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um Centavo).
8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

b) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c, "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

9.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5.3.Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.9.1. contiver vícios insanáveis;
9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s), o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.
9.15.1. No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.
9.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.

10.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13.6.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

13.6.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

13.6.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.8. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI).**

13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência.**

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6382 Ficha Nº: 531 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas Cat. Econ. : 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT Código de Aplicação: 804 052 Fonte Recurso: 00800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N 6383 Ficha Nº : 782 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 804 033 Fonte Recurso: 00800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6384 Ficha Nº : 784 Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI Funcional : 12.365.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 804 013 Fonte Recurso: 00800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6385 Ficha Nº : 800 Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI Funcional : 12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 280 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6386 Ficha Nº : 801 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0048.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras) Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 281 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6387 Ficha Nº : 805 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 282 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6388 Ficha Nº : 1013 Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI Funcional : 12.365.0048.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras) Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 280 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N 6389 FichaNº : 1014 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0048.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras) Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 281 000 Fonte Recurso: 00513

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N 6390 Ficha Nº : 1015 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 282 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6391 Ficha Nº : 1017 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 281 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6392 Ficha Nº : 1018 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 282 000 Fonte Recurso: 00513

22.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
22.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.
23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
23.12.2. Anexo II - Termo de Referência;
23.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
23.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
23.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
23.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
23.12.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
23.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 09 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- Em anexo ao final do edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- Em anexo ao final do edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis , podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 168/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.4. A Proposta da Contratada; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura do contrato.
2.1.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
2.1.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
2.1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA SEXTA* - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6382 Ficha Nº: 531 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas Cat. Econ. : 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT Código de Aplicação: 804 052 Fonte Recurso: 00800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N 6383 Ficha Nº : 782 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 804 033 Fonte Recurso: 00800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6384 Ficha Nº : 784 Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI Funcional : 12.365.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 804 013 Fonte Recurso: 00800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6385 Ficha Nº : 800 Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI Funcional : 12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 280 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6386 Ficha Nº : 801 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0048.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras) Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 281 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6387 Ficha Nº : 805 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 282 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6388 Ficha Nº : 1013 Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI Funcional : 12.365.0048.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras) Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 280 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N 6389 FichaNº : 1014 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0048.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras) Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 281 000 Fonte Recurso: 00513

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N 6390 Ficha Nº : 1015 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Código de Aplicação: 282 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6391 Ficha Nº : 1017 Unidade : 020903 Ensino Infantil - Pré Escola Funcional : 12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 281 000 Fonte Recurso: 00513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 6392 Ficha Nº : 1018 Unidade : 020904 Ensino Fundamental Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 282 000 Fonte Recurso: 00513

6.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

7.2. Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
8.4.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
8.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
8.13. Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

8.14. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;
8.15. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues, ao fornecimento de manuais e informações técnicas e à observância das condições de garantia e assistência técnica. A destinação dos bens inservíveis será realizada pela Administração por meio dos procedimentos e canais de recebimento ambientalmente adequados aplicáveis a cada categoria de resíduo, observadas as responsabilidades legais dos agentes envolvidos na cadeia de logística reversa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.
9.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
9.6.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;
9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
9.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.21. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;
9.21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;
9.22. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
9.22.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024[2], o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.
11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
11.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.
11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
11.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

[2] Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024
https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
GABRIEL VALÕES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____

RG:_____

2– Nome:_____

RG:_____

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
CONTRATADA: _____.
VALOR: R$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas.

O objeto pretendido consiste em **Bem (ns) Comum (ns)** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação, manutenção e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento dos ambientes escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais, considerando as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

As necessidades foram levantadas a partir de visitas técnicas realizadas pelos coordenadores e pela Secretária Municipal de Educação, bem como de solicitações apresentadas pelas próprias unidades, permitindo a identificação de equipamentos e mobiliários que necessitam de substituição, complementação ou disponibilização.

Entre as necessidades identificadas, destacam-se:

- **Micro-ondas:** destinados às 6 unidades de creche CEI Vanda Dionísio I e II, Liamar, Maria Rosária, Angelino e Dona Mariquinha, para atendimento das necessidades relacionadas ao funcionamento e apoio às atividades dessas unidades. Ressalta-se que as unidades não dispõem atualmente desse equipamento, sendo sua aquisição necessária para atender às rotinas diárias de alimentação e cuidados com as crianças, especialmente no aquecimento de mamadeiras, refeições, papinhas e demais alimentos, conforme a faixa etária atendida. O equipamento proporcionará maior agilidade, praticidade e segurança no preparo e aquecimento dos alimentos, contribuindo para a organização da rotina das equipes e para a adequada assistência às crianças durante os períodos de permanência nas unidades escolares;
- **Bicicletas: destinadas à premiação no âmbito do PROERD, na quantidade de 17 (dezessete) unidades, aro 26, com no mínimo 18 marchas, entregues totalmente montadas, reguladas e prontas para utilização;**

- **Armários escolares:** destinados a suprir as necessidades de armazenamento e organização das unidades escolares, conforme levantamento realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, sendo 3 unidades para a escola ADELAIDE, 3 unidades para a escola BONILHA, 3 unidades para a escola ROSELI DE OLIVEIRA, 3 unidades para a escola GERTIS, 2 unidade para a escola JOSÉ NUNES, 1 unidade para a escola BERBET;

- **Bebedouro industrial de 02 torneiras 50L:** destinado à CEI Maria Rosária da Rocha, visando à substituição do atual bebedouro de alvenaria, que será desativado em razão de apresentar problemas estruturais, infiltrações e vazamentos, além de sinais de comprometimento de sua

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

estrutura, com risco de desmoronamento e possibilidade de acidentes envolvendo as crianças e os servidores. A aquisição do equipamento é necessária para garantir o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada, atendendo à demanda diária da unidade escolar, especialmente nos horários de refeições, recreação e demais atividades da rotina escolar. A substituição também visa proporcionar melhores condições de higiene, segurança e funcionalidade, assegurando o acesso adequado à água pelas crianças e evitando riscos decorrentes da utilização da estrutura atualmente existente.;

- **Bebedouro suspenso de 200 litros:** destinado à unidade escolar Bonilha, com a finalidade de garantir a adequada refrigeração e disponibilização de água potável e fresca nos pontos de consumo existentes na unidade. A escolha do equipamento justifica-se pelo elevado fluxo de utilização, considerando o atendimento aproximado de 500 crianças por dia, o que exige um sistema de refrigeração com capacidade compatível com a demanda diária, assegurando o fornecimento contínuo de água refrigerada aos alunos.
Ressalta-se que a aquisição se faz necessária em razão da substituição do equipamento anteriormente utilizado, que apresentou queima e deixou de funcionar, comprometendo a disponibilização de água refrigerada. O sistema funciona por meio do armazenamento e da refrigeração da água em reservatório próprio, distribuindo-a posteriormente pelas torneiras para consumo dos alunos.
Destaca-se, ainda, que se trata de equipamento de instalação convencional, sem necessidade de intervenções estruturais ou alterações na rede hidráulica existente, não havendo previsão de serviços de engenharia ou necessidade de emissão de ART para sua instalação, desde que observadas as orientações técnicas do fabricante e as condições de instalação do equipamento. A substituição visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento, garantindo praticidade, eficiência e atendimento seguro às necessidades de hidratação das crianças durante o período escolar;

- **Cama elástica:** destinada exclusivamente à unidade escolar José Nunes dos Santos, em atendimento à solicitação formal da direção da unidade, considerando a necessidade de disponibilizar novos recursos e equipamentos para o desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas com os alunos. A destinação específica justifica-se pela demanda apresentada pela própria unidade, de acordo com suas necessidades e planejamento de atividades pedagógicas e recreativas. O equipamento será utilizado em momentos de recreação orientada, atividades de movimento corporal e desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, socialização e interação entre as crianças, sempre com acompanhamento e supervisão dos profissionais responsáveis.
Ressalta-se que a aquisição não está vinculada à implantação de um projeto exclusivo, mas ao atendimento de uma necessidade específica identificada pela direção da unidade. A distribuição dos materiais considera as demandas individuais de cada escola, não sendo necessária a aquisição do mesmo equipamento para todas as unidades quando não houver solicitação ou necessidade equivalente;

- **Lâmpadas LED:** destinadas à manutenção das unidades escolares, permitindo a substituição imediata de lâmpadas queimadas ou defeituosas, sendo relevante a adequada potência e especificação dos equipamentos em razão das dimensões e altura das salas de aula, de modo a assegurar iluminação suficiente e adequada aos ambientes utilizados pelos alunos;

- **Lâmpadas Tubular:** destinadas à manutenção das unidades escolares, permitindo a substituição imediata de lâmpadas queimadas ou defeituosas, sendo relevante a adequada potência e especificação dos equipamentos em razão das dimensões e altura das salas de aula, de modo a assegurar iluminação suficiente e adequada aos ambientes utilizados pelos alunos;

- **Mesas de refeitório escolar infantil:** destinadas à substituição de mesas atualmente utilizadas nas unidades escolares Bonilha e José Nunes dos Santos, considerando que os mobiliários existentes apresentam condições inadequadas de conservação e utilização, comprometendo a funcionalidade, a segurança, a higiene e o conforto dos alunos durante os horários de alimentação. Ressalta-se, ainda, a existência de apontamentos relacionados às condições desses

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

mobiliários, reforçando a necessidade de substituição para adequação dos espaços de refeição e atendimento às condições apropriadas de uso. A distribuição será realizada da seguinte forma: 10 unidades para a Escola Bonilha e 5 unidades para a Escola José Nunes dos Santos, conforme as necessidades identificadas em cada unidade. A aquisição visa proporcionar melhores condições de acomodação aos alunos, garantindo ambientes mais adequados, seguros e funcionais para as refeições escolares;

- **Kit de microfone:** destinado à unidade José Nunes dos Santos, visando suprir a ausência de equipamento necessário às atividades escolares e eventos realizados pela unidade;

- **Roçadeira manual a combustível:** Destinada à execução dos serviços de roçagem e manutenção das áreas externas das 12 (doze) unidades escolares da rede municipal de ensino, visando à conservação dos espaços, ao controle do crescimento excessivo da vegetação e à redução de condições favoráveis à presença de animais peçonhentos e outras situações que possam oferecer riscos à comunidade escolar.
 A aquisição de apenas 01 (uma) unidade justifica-se pelo fato de que será designado um servidor para realizar os serviços de roçagem em todas as unidades escolares da rede municipal, de forma centralizada e conforme cronograma de atendimento e necessidades identificadas em cada local. Dessa maneira, o equipamento será de uso compartilhado, não havendo necessidade de disponibilizar uma roçadeira individualmente em cada unidade, uma vez que os serviços serão executados pelo mesmo servidor, que ficará responsável pelo deslocamento e utilização do equipamento nas diferentes escolas.
 Ressalta-se que as unidades escolares apresentam áreas externas com características e necessidades distintas, sendo os serviços realizados periodicamente, de acordo com o crescimento da vegetação e as condições de cada espaço. A organização do atendimento permitirá estabelecer prioridades, programar os deslocamentos e garantir a manutenção adequada de todas as unidades, sem necessidade de aquisição de equipamentos em quantidade superior à demanda operacional.
 A escolha de equipamento movido a combustível fundamenta-se na necessidade de assegurar maior autonomia operacional, mobilidade e continuidade na execução dos serviços. Por não depender de pontos de recarga elétrica, permite sua utilização em diferentes ambientes, inclusive áreas afastadas de tomadas, além de possibilitar a retomada dos trabalhos mediante simples reabastecimento, favorecendo a produtividade do servidor responsável.
 Sob a perspectiva da economicidade e do aproveitamento dos recursos públicos, a aquisição de uma única unidade mostra-se suficiente e adequada, considerando que haverá um servidor especificamente destinado à execução dos serviços em toda a rede municipal. Essa organização evita aquisições desnecessárias, otimiza os recursos financeiros e concentra os custos de manutenção e reposição de peças em um único equipamento, sem comprometer o atendimento das necessidades das 12 unidades escolares.

- **Televisores:** destinados às salas de aula que não tem os equipamentos das unidades Bonilha, Adelaide e Roseli de Oliveira, ao qual servirá como recurso de apoio às atividades pedagógicas e educacionais, sendo 5 unidades para escola Bonilha 05 unidades para a escola Adelaide e 2 unidades para a escola Roseli de Oliveira;

- **Ventiladores:** destinados à substituição de equipamentos danificados ou sem condições adequadas de funcionamento na unidade escolar, bonilha.

A não realização da contratação poderá resultar na permanência de necessidades de manutenção, substituição e complementação de equipamentos e mobiliários, comprometendo a adequada utilização dos ambientes escolares, o conforto e a segurança dos usuários e, em determinados casos, o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

A contratação, portanto, busca solucionar necessidades concretas e previamente identificadas da rede municipal de ensino, promovendo melhores condições de funcionamento, organização, segurança, conforto e suporte às atividades escolares, além de possibilitar a adequada aplicação dos recursos provenientes das emendas impositivas destinadas à Educação, em atendimento ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

• FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 50 E 200L:
A definição das especificações técnicas do bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 50 litros e duas torneiras, sendo uma destinada à água natural e outra à água refrigerada, fundamenta-se na necessidade de disponibilizar água refrigerada aos alunos e profissionais das unidades da rede municipal de ensino, considerando o atendimento coletivo, a frequência de utilização e a necessidade de conservação, higiene e funcionalidade do equipamento.
1. Da escolha do modelo de coluna
A opção pelo modelo de coluna tem por finalidade padronizar o objeto a ser adquirido, evitando a apresentação de propostas com configurações construtivas distintas, como modelos de coluna e de gabinete. A definição de um único tipo facilita a comparação objetiva das propostas, a avaliação dos preços e a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades escolares.
2. Da capacidade mínima de 50 litros e das duas torneiras, sendo uma destinada à água natural e outra à água refrigerada: A capacidade mínima de armazenamento de 50 litros visa proporcionar reserva de água refrigerada para atendimento coletivo, reduzindo a necessidade de reabastecimento frequente do reservatório. A previsão de duas torneiras, sendo uma destinada à água natural e outra à água refrigerada permite o atendimento simultâneo de usuários, contribuindo para reduzir filas e facilitar o acesso à água durante os intervalos e demais períodos de utilização escolar.
3. Da exigência de aço inoxidável: A especificação de aço inoxidável para a estrutura externa e o reservatório interno fundamenta-se na necessidade de adquirir equipamento destinado ao uso coletivo e frequente, sujeito a operações recorrentes de limpeza e higienização.
O aço inoxidável apresenta características favoráveis de resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização, contribuindo para a conservação do equipamento e para a manutenção das condições sanitárias das superfícies. A indicação do aço inoxidável AISI 304 nas partes em contato com a água potável estabelece um parâmetro objetivo de material, evitando a aceitação de soluções alternativas sem critérios previamente definidos de equivalência.
4. Do isolamento térmico em poliuretano (PU): A exigência de isolamento térmico em poliuretano (PU) visa reduzir a transferência de calor do ambiente externo para o reservatório, favorecendo a manutenção da temperatura da água refrigerada e contribuindo para o desempenho do sistema de refrigeração. A característica é pertinente ao uso escolar, em que o equipamento pode ser utilizado repetidamente ao longo do período de funcionamento das unidades. O isolamento térmico auxilia na conservação da temperatura da água e pode contribuir para reduzir a frequência de acionamento do sistema de refrigeração, conforme as condições de operação do equipamento.
5. Do sistema de filtragem: A inclusão de elemento filtrante próprio para água destinada ao consumo humano visa contribuir para a melhoria das características da água fornecida, conforme a finalidade e a capacidade de retenção dos contaminantes declaradas pelo fabricante do filtro. A compatibilidade do elemento filtrante com a vazão nominal do sistema tem por objetivo evitar que o filtro constitua restrição ao fluxo de água, comprometendo o atendimento simultâneo dos usuários. A indicação de vida útil e periodicidade de substituição permite estabelecer condições de manutenção preventiva e continuidade de funcionamento.
6. Do sistema de refrigeração e controle de temperatura: A adoção de sistema de refrigeração por compressor visa atender à necessidade de fornecimento de água refrigerada em equipamento destinado ao uso coletivo. O termostato permite regular a temperatura de funcionamento, contribuindo para o controle operacional e para a adaptação às condições de utilização.
7. Da bandeja coletora, base e acabamento: A bandeja removível permite a retirada e a higienização periódica dos resíduos e respingos decorrentes da utilização. A base estável e os pés antiderrapantes contribuem para reduzir deslocamentos durante o uso normal, enquanto o acabamento sem rebarbas e arestas cortantes visa minimizar riscos aos usuários e facilitar a limpeza das superfícies.
8. Da objetividade e da competitividade: As especificações foram estabelecidas para definir características verificáveis do objeto, eliminar alternativas construtivas distintas e permitir a comparação objetiva das propostas. A adoção de aço inoxidável, isolamento térmico em PU, capacidade mínima de armazenamento e sistema de filtragem deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre a disponibilidade de equipamentos compatíveis com os requisitos estabelecidos. A definição das características busca conciliar durabilidade, higiene, atendimento coletivo, desempenho e economicidade, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026 e destina-se ao atendimento das necessidades identificadas nas unidades escolares, com fornecimento mediante requisição formal e entrega na forma prevista neste estudo.

III. Requisitos da contratação:

- Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição formal pela contratada, em entrega única do quantitativo de cada item, no Departamento Municipal de Almoxarifado, situado na Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP. A entrega observará as especificações e condições de recebimento estabelecidas para a contratação.

- O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, a durabilidade e o adequado funcionamento dos bens adquiridos, possibilitando a substituição ou reparação de eventuais defeitos de fabricação que possam ocorrer durante o período estabelecido, sem custos adicionais para a Administração.

- Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.

- Será admitida a **subcontratação** do serviço acessório correspondente ao transporte dos bens adquiridos, de modo a possibilitar a redução de custo operacional da contratada, o que pode refletir em preços mais competitivos na licitação.

- A vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos após a requisição formal, observadas as condições do instrumento contratual.

- Não Será exigida a apresentação de amostras dos itens deste contrato, pois as especificações técnicas, dimensões, características, capacidades e requisitos mínimos dos produtos estão suficientemente detalhados no Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva de sua conformidade no momento do recebimento, não sendo necessária a apresentação prévia de amostras para assegurar a adequada seleção dos produtos.

- No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

• Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais)**,** não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.

• A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a situação econômico-financeira da licitante, buscando reduzir os riscos de inadimplemento das obrigações assumidas perante a Administração. Considerando que a contratação contempla a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é necessário assegurar que a futura contratada possua condições financeiras para adquirir, disponibilizar e entregar os produtos nos quantitativos e prazos estabelecidos, considerando que poderá haver necessidade de desembolso prévio para aquisição de mercadorias, contratação de transporte, logística e demais custos operacionais. Uma eventual incapacidade econômico-financeira da empresa poderá ocasionar atrasos ou ausência de entrega dos produtos, fornecimento parcial dos itens, interrupção da execução contratual ou até mesmo abandono da contratação. Tais situações poderão comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, atrasar a estruturação e adequação dos ambientes escolares, exigir a instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, além de gerar custos adicionais decorrentes da necessidade de realização de nova contratação. Ressalta-se que os materiais destinam-se ao atendimento de necessidades previamente identificadas nas unidades escolares, inclusive aquelas vinculadas à execução de recursos provenientes de emendas impositivas, de modo que eventual atraso poderá comprometer o cumprimento do planejamento administrativo e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a exigência constitui medida preventiva de avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, guardando pertinência com os riscos envolvidos na contratação e buscando conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade de cumprimento das obrigações contratuais. A exigência encontra amparo no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, como documento de comprovação da qualificação econômico-financeira.

• JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:A exigência de assistência técnica para a roçadeira motorizada justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada do equipamento, a continuidade dos serviços de corte de grama e manutenção de áreas verdes municipais e a redução do tempo de indisponibilidade em caso de falhas ou defeitos cobertos pela garantia. Considerando que o equipamento será utilizado em atividades de manutenção das unidades e áreas sob responsabilidade da Administração Municipal, entende-se que a disponibilidade de atendimento técnico em distância compatível com a estrutura operacional do Município contribui para a eficiência administrativa e para a redução dos custos e do tempo necessários ao encaminhamento do equipamento para reparo.
Dessa forma, admite-se que a assistência técnica seja prestada em unidade localizada a uma distância rodoviária máxima de 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Martinópolis/SP, medida pelo trajeto rodoviário mais curto disponível em serviço de mapas, quando a Administração optar por encaminhar o equipamento à unidade de assistência.
Para atendimento à necessidade da rede escolar, a contratada deverá realizar o atendimento mediante deslocamento de técnico até o local indicado pela Administração, independentemente da distância entre a sede da contratada e o Município, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte, mão de obra ou outras despesas relacionadas ao atendimento em garantia.
A previsão de atendimento presencial no Município, sem limite mínimo ou máximo de distância para o deslocamento do técnico, amplia as possibilidades de participação de fornecedores, evita a exigência exclusiva de estabelecimento físico na região e assegura à Administração alternativa de atendimento compatível com suas necessidades.
A exigência fundamenta-se no art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante justificativa no Estudo Técnico Preliminar, a prestação de assistência técnica por deslocamento de técnico ou por unidade de atendimento situada em distância compatível com as necessidades da Administração. Assim, a condição estabelecida busca conciliar a eficiência na manutenção do equipamento, a economicidade, a continuidade dos serviços públicos e a competitividade do certame, sem impor à Administração custos adicionais decorrentes da assistência técnica durante o período de garantia.

• **Justificativa das especificações do quadro em aço carbono e dos aros em alumínio**, A exigência de quadro fabricado em aço carbono justifica-se pela necessidade de aquisição de bicicletas que apresentem resistência estrutural, robustez e durabilidade, considerando as condições habituais de utilização e a

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

necessidade de suportar os esforços decorrentes do uso. O aço carbono é um material amplamente utilizado na fabricação de bicicletas, oferecendo resistência mecânica, facilidade de manutenção e possibilidade de reparos, além de apresentar boa relação entre custo e benefício.
Quanto aos aros das rodas em alumínio, a especificação busca proporcionar menor peso ao conjunto, resistência à corrosão e melhor desempenho durante a utilização, contribuindo para a estabilidade, a conservação e a durabilidade do equipamento.
As características exigidas foram estabelecidas considerando a finalidade de utilização das bicicletas, buscando assegurar condições adequadas de segurança, resistência e vida útil, bem como evitar aquisições de produtos com materiais de qualidade inferior que possam comprometer o desempenho e gerar custos adicionais de manutenção ou substituição.
Ressalta-se que as especificações possuem caráter técnico e funcional, não tendo por objetivo restringir a competitividade ou direcionar a aquisição a determinada marca ou fabricante, devendo ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- **Das normas técnicas e certificações – Cama elástica:** Em relação à exigência de certificação, esclarece-se que a Portaria Inmetro nº 302/2021 regulamenta os requisitos de segurança e avaliação da conformidade de brinquedos, estabelecendo certificação compulsória para os produtos abrangidos por seu escopo.

- Forno Microondas: Em atendimento ao apontamento, esclarece-se que a regulamentação do Inmetro é aplicável ao item de atendimento à Portaria Inmetro nº 268/2021, uma vez que o objeto consiste na aquisição de forno de micro-ondas de uso doméstico.

- **Justificativa para a exigência de lâmpadas com a base E27 e da potência mínima de 50 W – Lâmpada LED bulbo**: esclarece-se que a base E27 corresponde a um padrão amplamente utilizado no mercado de iluminação, sendo encontrada em diversos modelos de lâmpadas LED, inclusive nas versões de alta potência. Portanto, sua exigência está relacionada à compatibilidade com os soquetes e instalações existentes nas unidades escolares, não representando direcionamento a fabricante específico.
Quanto à potência mínima de 50 W, sua previsão decorre da necessidade de assegurar iluminação adequada aos ambientes escolares, especialmente salas de aula que apresentam dimensões amplas e pé-direito elevado. Nesses espaços, a iluminação insuficiente pode prejudicar a visibilidade dos materiais didáticos, a leitura, a escrita e a realização das atividades pedagógicas, comprometendo o conforto visual dos alunos e professores.
A especificação foi estabelecida considerando a necessidade de maior capacidade de iluminação, sendo que modelos de menor potência podem apresentar fluxo luminoso inferior e, consequentemente, não atender satisfatoriamente às características dos ambientes em que serão instalados.
A pesquisa de mercado identificou a disponibilidade de lâmpadas LED de 50 W com base E27 e fluxo luminoso, demonstrando a existência de produtos compatíveis com a especificação pretendida. Assim, a especificação busca garantir iluminação compatível com as condições físicas das salas de aula e com as atividades pedagógicas desenvolvidas, preservando a qualidade do ambiente de aprendizagem e a competitividade do certame.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica no fato que foram destinadas emendas específicas e com os itens de interesse das unidades escolares.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar os critérios utilizados para definição dos quantitativos dos bens a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades de estruturação, manutenção, substituição e complementação das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os quantitativos foram estabelecidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante visitas às unidades escolares, análise das condições dos equipamentos e mobiliários existentes e solicitações apresentadas pelas unidades, considerando, ainda, a finalidade específica de cada aquisição e a necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento dos ambientes escolares e o desenvolvimento das atividades educacionais.

Item	Quantidade	Memorial de cálculo / Critério utilizado
Armário Escolar – 02 portas com tranca	**15 unidades**	Quantitativo definido a partir das necessidades de organização e armazenamento identificadas nas unidades escolares, considerando a necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para guarda de materiais pedagógicos, administrativos e de uso cotidiano, sendo 3 unidades para a escola ADELAIDE, 3 unidades para a escola BONILHA, 3 unidades para a escola ROSELI DE OLIVEIRA, 3 unidades para a escola GERTIS, 2 unidade para a escola JOSÉ NUNES, 1 unidade para a escola BERBET.
Bebedouro Industrial – 02 torneiras	**1 unidade**	**1 unidade = 1 equipamento**, destinado à unidade **CEI Maria Rosária da Rocha**, em razão da necessidade de substituição do bebedouro de alvenaria que será desativado, assegurando a continuidade do atendimento de água aos usuários da unidade.
Bebedouro Suspenso – 200 litros	**1 unidade**	**1 unidade = 1 equipamento**, destinado à unidade **Bonilha**, para refrigeração da água disponibilizada pelo sistema de bebedouro existente na unidade.
Bicicleta Aro 26 Montada	**17 unidades**	17 bicicletas aro 26, com no mínimo 18 marchas, destinadas à premiação no âmbito do PROERD, conforme a Emenda Impositiva nº 52. Os bens deverão ser entregues totalmente montados, regulados e prontos para utilização.
Cama Elástica (Pula-Pula) Grande	**1 unidade**	**1 unidade = 1 equipamento**, destinado à unidade **José Nunes dos Santos**, conforme solicitação da direção da unidade, para utilização em atividades recreativas e ações destinadas aos alunos.
Forno Micro-ondas 22L	**6 unidades**	**6 unidades de creche × 1 equipamento por unidade = 6 unidades.** Quantitativo definido para disponibilização de um equipamento em cada uma das seis unidades de creche da rede municipal, considerando as necessidades de apoio às respectivas rotinas de funcionamento.
Lâmpada LED Bulbo E27 50W	**400 unidades**	400 unidades para estoque de manutenção e reposição preventiva das unidades escolares. O levantamento informado considera 12 unidades escolares, média de 20 salas por unidade e 12 pontos de iluminação por sala, totalizando aproximadamente 2.880 pontos de iluminação na rede. Essa estimativa global não discrimina consumo histórico por modelo; a

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

		quantidade por tipo permanece previsão de reposição.
Lâmpada Tubular LED T8 – 1.200 mm	**400 unidades**	400 unidades de lâmpada tubular LED T8, comprimento nominal de 1.200 mm, destinadas à reposição e manutenção preventiva da iluminação das unidades escolares. 400 unidades para estoque de manutenção e reposição preventiva das unidades escolares. O levantamento informado considera 12 unidades escolares, média de 20 salas por unidade e 12 pontos de iluminação por sala, totalizando aproximadamente 2.880 pontos de iluminação na rede. Essa estimativa global não discrimina consumo histórico por modelo; a quantidade por tipo permanece previsão de reposição.
Mesa de Refeitório Escolar Infantil	**15 unidades**	Quantitativo definido para substituição e adequação dos mobiliários utilizados nos refeitórios escolares, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de melhoria das condições dos espaços destinados à alimentação dos alunos, inclusive diante de apontamentos relacionados aos mobiliários existentes, a distribuição será da seguinte forma: 10 unidades para a escola BONILHA e 5 Unidades para a escola JOSÉ NUNES.
Kit Microfone	**1 unidade**	**1 unidade = 1 equipamento**, destinado à unidade **José Nunes dos Santos**, visando suprir a ausência do equipamento e atender às atividades escolares, apresentações, eventos e demais ações institucionais realizadas pela unidade.
Roçadeira Manual Costal	**1 unidade**	**1 unidade = 1 equipamento**, destinada à execução dos serviços de roçagem e manutenção das áreas externas das unidades escolares por servidor designado, permitindo o atendimento das necessidades de conservação dos espaços e contribuindo para a prevenção de situações que possam oferecer riscos à comunidade escolar, inclusive pela presença de animais peçonhentos.
Televisão 65 polegadas	**12 unidades**	Quantitativo definido para atendimento das necessidades de recursos audiovisuais das salas de aula das unidades escolares, destinados às salas de aula que não tem os equipamentos das unidades Bonilha, Adelaide e Roseli de Oliveira, ao qual servirá como recurso de apoio às atividades pedagógicas e educacionais, sendo 5 unidades para escola Bonilha 05 unidades para a escola Adelaide e 2 unidades para a escola Roseli de Oliveira
Ventilador de Parede Industrial	**20 unidades**	Quantitativo estimado para substituição e complementação dos equipamentos de ventilação existentes na unidade escolar Bonilha, considerando a ocorrência de equipamentos quebrados ou sem condições adequadas de funcionamento e a necessidade de assegurar melhores condições de circulação de ar e conforto térmico nos ambientes escolares.

I.METODOLOGIA GERAL

A definição dos quantitativos considerou as necessidades concretamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

a) as visitas realizadas às unidades escolares pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;

b) as necessidades e solicitações apresentadas pelas direções das unidades escolares;

c) as condições de conservação e funcionamento dos equipamentos e mobiliários existentes;

d) a necessidade de substituição de bens danificados, desgastados ou sem condições adequadas de utilização;

e) a necessidade de complementação dos equipamentos e mobiliários disponíveis;

f) a finalidade específica de determinados bens e sua respectiva unidade de destinação;

g) a quantidade de unidades escolares, turmas ou equipamentos diretamente relacionada à aquisição, quando aplicável; e

h) a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conforto, organização, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares.

Ressalta-se que, para os itens destinados à manutenção e reposição, especialmente materiais de iluminação e equipamentos sujeitos a desgaste ou avaria, os quantitativos constituem **estimativa de consumo e reposição**, baseada nas necessidades observadas na rede municipal, não representando aquisição para formação de estoque excessivo.

Assim, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as demandas atualmente identificadas pela Administração, buscando compatibilizar a necessidade de atendimento das unidades escolares com os princípios da economicidade, planejamento e adequada utilização dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência dos bens quanto a aquisição de quantitativos superiores às necessidades administrativas demonstradas.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Em atendimento ao apontamento da Procuradoria Jurídica, foi realizada a reavaliação das soluções disponíveis no mercado para os itens pretendidos, considerando as características de cada equipamento, sua finalidade de utilização, as condições físicas das unidades escolares destinatárias, a durabilidade, a manutenção, a segurança dos usuários e a relação custo-benefício.

Ressalta-se que o levantamento de mercado não se confunde com a pesquisa de preços. Enquanto esta última tem por finalidade estabelecer o valor estimado da contratação, o levantamento de mercado busca identificar e comparar as diferentes alternativas existentes, permitindo à Administração justificar tecnicamente a escolha da solução mais adequada.

Para tanto, foram consideradas alternativas de materiais, modelos, tecnologias e formas de funcionamento disponíveis no mercado, observando-se as necessidades específicas de cada unidade escolar, conforme a destinação individualizada dos itens indicada na relação da demanda.

A análise comparativa foi realizada da seguinte forma:

- **Armários escolares – 15 unidades**

Foram consideradas duas alternativas: armários confeccionados em aço e armários confeccionados em MDF ou MDP. Os modelos em MDF/MDP apresentam, em geral, menor resistência à umidade, impactos e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

utilização frequente, podendo apresentar desgaste ou comprometimento estrutural com maior facilidade em ambientes de uso coletivo. Já os armários de aço apresentam maior resistência mecânica, facilidade de higienização, possibilidade de trancamento e maior adequação ao armazenamento de materiais pedagógicos e administrativos. Assim, optou-se pelo armário de aço, considerando sua durabilidade e menor necessidade de substituição.

- **2. Bebedouro industrial de coluna, capacidade mínima de 50 litros – 1 unidade**

Foram comparados os modelos de bebedouro de coluna industrial e os modelos de gabinete, além de equipamentos de menor capacidade. Os modelos de menor porte podem apresentar capacidade de armazenamento e atendimento insuficientes para utilização coletiva. O modelo de coluna, com reservatório mínimo de 50 litros, compressor e duas torneiras, oferece maior capacidade de atendimento simultâneo, estabilidade e facilidade de instalação, sem necessidade de fixação em paredes ou estruturas elevadas. Dessa forma, a solução escolhida atende melhor à demanda da unidade escolar destinatária.

- **3. Bebedouro suspenso, capacidade mínima de 200 litros – 1 unidade**

Foram avaliadas as alternativas de bebedouro industrial de coluna, instalado diretamente sobre o piso, e bebedouro industrial suspenso. Embora o modelo de coluna seja uma solução convencional e apresente facilidade de instalação, o modelo suspenso atende à necessidade específica da unidade escolar destinatária, considerando a configuração do espaço e a integração com a estrutura de abastecimento de água existente. A capacidade de 200 litros também proporciona maior disponibilidade de água refrigerada para utilização coletiva. A escolha deverá observar a capacidade estrutural do local de instalação, os elementos de fixação indicados pelo fabricante e as condições de segurança, com avaliação técnica prévia da estrutura.

- **4. Bicicletas aro 26 – 17 unidades**

Foram consideradas bicicletas convencionais de diferentes configurações, incluindo modelos com menor número de marchas e modelos com transmissão de múltiplas velocidades. Os modelos mais simples apresentam menor custo inicial, porém podem oferecer menor versatilidade de utilização. A bicicleta aro 26, com no mínimo 18 marchas, freios dianteiro e traseiro e componentes ajustáveis, apresenta características adequadas à finalidade prevista, permitindo maior adaptação aos usuários e utilização em atividades educativas e recreativas. A escolha considera também a necessidade de fornecimento montado e regulado, pronto para utilização.

- **5. Cama elástica grande – 1 unidade**

Foram consideradas alternativas de equipamentos recreativos, como brinquedos infláveis, camas elásticas de diferentes dimensões e estruturas recreativas fixas. Os brinquedos infláveis demandam equipamento de insuflação, maior estrutura operacional e, conforme o modelo, contratação ou disponibilização de energia e montagem específica. As camas elásticas de menor dimensão apresentam limitação de espaço e capacidade de utilização. A cama elástica com diâmetro mínimo de 3 metros, rede de proteção, proteção das molas e capacidade nominal mínima de 150 kg atende melhor à finalidade recreativa e pedagógica pretendida, desde que sua utilização seja supervisionada e respeitados os limites de segurança do fabricante.

- **6. Fornos micro-ondas de 22 litros – 6 unidades**

Foram analisadas alternativas como fornos elétricos convencionais e micro-ondas de diferentes capacidades. Os fornos elétricos convencionais são destinados principalmente ao preparo e à cocção de alimentos, apresentando funcionamento e tempo de utilização distintos. Já os micro-ondas de 22 litros oferecem praticidade para aquecimento e descongelamento de alimentos, com funcionamento simplificado e menor complexidade operacional. Modelos de capacidade inferior podem limitar a acomodação dos recipientes utilizados. Portanto, o equipamento de 22 litros e potência mínima de 800 W atende adequadamente à finalidade de apoio às rotinas das unidades escolares destinatárias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

- **7. Kit de microfones sem fio – 1 unidade**

Foram comparados sistemas de microfones com fio e sistemas sem fio. Os modelos com fio apresentam menor custo inicial e não dependem de alimentação por pilhas ou baterias nos transmissores, porém limitam a movimentação dos usuários e exigem maior organização dos cabos. Os sistemas sem fio oferecem maior mobilidade, facilidade de utilização em apresentações, reuniões, eventos e atividades pedagógicas, permitindo a utilização simultânea de dois microfones independentes. Considerando a dinâmica das atividades escolares, optou-se pelo kit sem fio com dois transmissores e receptor de dois canais.

- **8. Lâmpadas LED bulbo E27 de 50 W – 400 unidades**

Foram consideradas lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas e lâmpadas LED. As lâmpadas incandescentes apresentam maior consumo de energia e menor vida útil; as fluorescentes compactas possuem desempenho energético superior às incandescentes, porém contêm mercúrio e demandam cuidados específicos no descarte. As lâmpadas LED apresentam maior eficiência energética, vida útil prolongada, acendimento imediato e menor necessidade de substituições. A solução LED bulbo, com base E27 e fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, atende à necessidade de iluminação dos ambientes escolares, observadas as características das luminárias existentes.

- **9. Lâmpadas tubulares LED T8 – 400 unidades**

Foram avaliadas as alternativas de manutenção das lâmpadas fluorescentes tubulares existentes e substituição por lâmpadas tubulares LED. A manutenção da tecnologia fluorescente mantém o consumo energético e a necessidade de substituições periódicas, além das exigências específicas de descarte. A tecnologia LED apresenta maior eficiência energética, vida útil prolongada e menor frequência de manutenção. Dessa forma, optou-se pelas lâmpadas tubulares LED T8, compatíveis com as luminárias existentes ou com as adaptações necessárias à instalação segura, proporcionando melhores condições de iluminação e economicidade ao longo do tempo.

- **10. Mesas de refeitório escolar infantil – 15 unidades**

Foram consideradas mesas convencionais com cadeiras individuais, conjuntos de mesas com bancos integrados e conjuntos de mesas com bancos independentes. As mesas com cadeiras individuais demandam maior quantidade de peças e podem dificultar a organização e a movimentação dos usuários nos refeitórios. Os conjuntos com bancos fixos apresentam menor flexibilidade de movimentação e organização. A solução escolhida, composta por mesa e dois bancos independentes, permite melhor organização do espaço, facilita a entrada e saída dos alunos, contribui para a acomodação coletiva e possibilita maior flexibilidade na disposição do mobiliário.

- **11. Roçadeira manual costal – 1 unidade**

Foram comparadas as roçadeiras com motor a combustão e as roçadeiras elétricas, especialmente os modelos alimentados por bateria. Os equipamentos a bateria apresentam menor emissão de ruídos durante a operação e não utilizam combustível, entretanto possuem autonomia limitada pela capacidade da bateria, demandam períodos de recarga e podem exigir baterias adicionais para atividades prolongadas. As roçadeiras elétricas com fio, por sua vez, apresentam limitação de deslocamento e dependência de ponto de energia próximo.

A roçadeira a gasolina apresenta maior autonomia operacional, independência de rede elétrica e possibilidade de utilização em diferentes áreas externas, inclusive locais mais afastados das instalações elétricas. Considerando a necessidade de manutenção das áreas verdes das unidades escolares e a utilização do equipamento em diferentes ambientes, optou-se pelo modelo costal a gasolina, com potência mínima de 1,7 HP e cilindrada mínima de 40 cm³, observadas as exigências de segurança, manutenção e abastecimento. A escolha considera a relação entre autonomia, mobilidade e capacidade operacional, sem desconsiderar os impactos ambientais decorrentes da utilização de combustível.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

- **12. Televisores Smart TV de 65 polegadas – 12 unidades**

Foram consideradas alternativas como televisores convencionais, televisores Smart TV de menor dimensão e equipamentos de projeção multimídia. Os televisores convencionais dependem de equipamentos externos para acesso a conteúdos digitais e aplicativos. Os projetores multimídia podem atender a apresentações coletivas, porém exigem condições específicas de iluminação, superfície de projeção e, em muitos casos, equipamentos complementares. Os televisores Smart TV de 65 polegadas permitem utilização direta de conteúdos audiovisuais, materiais digitais e recursos pedagógicos, sem necessidade de equipamentos adicionais para as funções de conectividade previstas. A dimensão escolhida proporciona melhor visualização em ambientes escolares, conforme a destinação indicada para cada unidade.

- **13. Ventiladores industriais de parede – 20 unidades**

Foram analisadas alternativas como ventiladores domésticos de parede, ventiladores industriais de coluna e ventiladores industriais de parede. Os ventiladores domésticos apresentam menor capacidade de movimentação de ar, podendo não atender satisfatoriamente ambientes coletivos de maior circulação de pessoas. Os modelos de coluna ocupam espaço no piso e podem dificultar a circulação de alunos e funcionários. Já os ventiladores industriais de parede permitem melhor aproveitamento do espaço, instalação em posição elevada e maior movimentação de ar, conforme a potência e o diâmetro da hélice. Dessa forma, optou-se pelo modelo industrial de parede, com hélice mínima de 600 mm e potência mínima de 200 W, por apresentar maior adequação aos ambientes escolares destinados à instalação.

I.1. Vantagens e desvantagens das soluções analisadas

Item	Solução escolhida e vantagens	Alternativa analisada e desvantagens
1. Armário escolar de aço – 2 portas	Armário de aço: apresenta maior resistência ao uso frequente, facilidade de higienização, maior durabilidade e melhor adequação ao armazenamento de materiais escolares e pedagógicos.	Armário em MDF/MDP: pode apresentar menor custo inicial e acabamento visual diferenciado, porém é mais suscetível à umidade, impactos e desgaste das bordas, especialmente em ambientes escolares de uso coletivo.
2. Bebedouro industrial de coluna – 50 litros	Bebedouro industrial de 50 litros, com duas torneiras: permite maior capacidade de armazenamento e atendimento simultâneo de usuários, sendo adequado ao fluxo de alunos e servidores.	Bebedouro doméstico ou de menor capacidade: possui menor custo de aquisição e dimensões reduzidas, mas apresenta menor capacidade de atendimento, podendo ocasionar filas e necessidade de reposição mais frequente de água.
3. Bebedouro suspenso – 200 litros	Bebedouro suspenso de 200 litros: permite disponibilizar maior volume de água refrigerada, aproveitando a estrutura existente no local de instalação e atendendo à necessidade de fornecimento coletivo.	Bebedouro de coluna ou de menor capacidade: apresenta instalação geralmente mais simples, mas pode não atender à necessidade de armazenamento e refrigeração de grande volume, além de ocupar espaço no piso.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

4. Bicicleta aro 26, com marchas	Bicicleta aro 26 com, no mínimo, 18 marchas: proporciona melhor adaptação a diferentes condições de percurso, maior versatilidade e possibilidade de utilização por adolescentes e adultos, conforme a regulagem do equipamento.	Bicicleta sem marchas ou com menor número de marchas: tende a apresentar menor custo e manutenção mais simples, porém oferece menor versatilidade em terrenos com inclinação e diferentes condições de deslocamento.
5. Cama elástica de 3 metros	Cama elástica de grande porte, com rede de proteção e acessórios: oferece maior área de utilização, estrutura adequada às atividades recreativas e condições de segurança previstas no descritivo.	Cama elástica de menor dimensão ou brinquedos infláveis: podem ter menor custo ou oferecer outras possibilidades recreativas, mas possuem características distintas, podendo não atender à atividade pretendida e exigir condições específicas de instalação e utilização.
6. Forno micro-ondas de 22 litros	Micro-ondas de 22 litros e potência mínima de 800 W: atende ao aquecimento e descongelamento de alimentos, com dimensões compatíveis com os espaços das unidades escolares.	Forno elétrico convencional: permite outras formas de preparo de alimentos, mas demanda maior espaço, pode apresentar maior consumo de energia em determinadas operações e não oferece a mesma praticidade para aquecimento rápido.
7. Kit com dois microfones sem fio	Kit de dois microfones sem fio: permite a utilização simultânea por dois participantes, facilita a movimentação durante reuniões, apresentações e atividades pedagógicas e reduz a necessidade de cabos espalhados pelo ambiente.	Microfones com fio: geralmente apresentam menor custo de aquisição e não dependem de baterias, porém restringem a movimentação dos usuários e exigem organização dos cabos, podendo dificultar apresentações e atividades coletivas.
8. Lâmpada LED bulbo E27 – 50 W	Lâmpada LED de 50 W: proporciona maior eficiência energética em relação às tecnologias convencionais, acendimento imediato e vida útil declarada superior, reduzindo a frequência de substituições.	Lâmpadas fluorescentes ou incandescentes: podem apresentar menor custo inicial em determinadas situações, mas possuem menor eficiência energética e, em geral, maior necessidade de substituição ou descarte.
9. Lâmpada tubular LED T8	Lâmpada tubular LED T8: permite a substituição das lâmpadas fluorescentes convencionais, com menor consumo energético, acendimento imediato e vida útil superior, desde que compatível com a luminária existente.	Lâmpada fluorescente tubular: pode aproveitar instalações já existentes, mas apresenta maior consumo energético e necessidade de cuidados específicos quanto ao descarte, em razão dos componentes utilizados em sua fabricação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

10. Mesa de refeitório escolar infantil com bancos independentes	Conjunto com mesa e dois bancos independentes: permite acomodar vários alunos simultaneamente, facilita a organização do espaço e possibilita movimentar os bancos para melhorar a entrada, saída e higienização do ambiente.	Mesas e cadeiras individuais: oferecem maior flexibilidade na organização dos lugares, porém exigem maior quantidade de peças, podem ocupar mais espaço e demandam maior esforço de organização e armazenamento.
11. Roçadeira motorizada a gasolina	Roçadeira a gasolina: oferece autonomia de operação, não depende de conexão elétrica ou recarga de baterias e permite a manutenção de diferentes áreas externas das unidades escolares.	Roçadeira elétrica com fio: pode apresentar menor custo de operação e menor emissão local de gases, mas depende de ponto de energia e extensão elétrica, limitando o deslocamento. Roçadeira a bateria: apresenta menor ruído e não utiliza combustível durante a operação, porém depende de recarga, autonomia das baterias e eventual aquisição de baterias adicionais, o que pode elevar o custo de utilização.
12. Smart TV de 65 polegadas	Smart TV de 65 polegadas, com resolução 4K: oferece tela ampla, acesso a conteúdos digitais e recursos de conectividade, favorecendo atividades pedagógicas, apresentações e exibição de materiais audiovisuais.	Televisor convencional ou projetor: o televisor convencional pode apresentar menor custo, mas não oferece os mesmos recursos de conectividade. O projetor permite imagens maiores, porém depende de condições adequadas de iluminação, superfície de projeção e, em alguns casos, equipamentos complementares.
13. Ventilador industrial de parede – 60 cm	Ventilador industrial de parede: proporciona circulação de ar em ambientes coletivos, aproveita o espaço vertical e apresenta características de potência e diâmetro compatíveis com a utilização em ambientes escolares.	Ventilador doméstico ou de coluna: pode ter menor custo e ser mais fácil de transportar, mas geralmente possui menor capacidade de ventilação e ocupa espaço no piso, podendo não atender satisfatoriamente a ambientes maiores.

II. Tabela comparativa – soluções e valores unitários

Item	Solução escolhida pela Prefeitura	Valor unitário escolhido	Solução alternativa pesquisada	Valor unitário alternativo	Análise comparativa e justificativa da escolha
1. Armário	Armário de aço com 2 portas e	R$ 1.046,95	Armário alto de MDF com 2 portas e 3	R$ 1.183,10 Licinexus	O armário de MDF/MDP apresenta possibilidade de menor custo em determinados modelos e variedade de acabamentos. Entretanto, o armário de aço

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

	prateleiras		prateleiras		oferece maior resistência ao uso contínuo, à movimentação e ao armazenamento de materiais em ambientes escolares, além de apresentar maior facilidade de higienização e menor suscetibilidade à umidade. A opção em aço mostra-se mais adequada à durabilidade e à rotina das unidades escolares.
2. Bebedouro 50 litros	Bebedouro industrial de coluna, 50 litros, com 2 torneiras	R$ 1.877,39	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros, com compressor e 2 torneiras	R$ 977,08 PNCP	Os modelos de garrafão possuem menor capacidade de armazenamento e dependem da reposição periódica de galões. Os purificadores também apresentam reservatórios e capacidade de fornecimento inferiores. O modelo industrial de 50 litros atende melhor à demanda coletiva dos alunos e servidores, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e proporcionando maior disponibilidade de água.
3. Bebedouro 200 litros	Bebedouro industrial suspenso, capacidade de 200 litros	R$ 3.245,78	Bebedouro de menor capacidade, para garrafão de 20 litros	R$ 977,08 PNCP	Os modelos de menor capacidade podem não atender satisfatoriamente à demanda de utilização coletiva e não possuem a mesma configuração de instalação. O modelo suspenso permite aproveitamento da estrutura existente na unidade escolar, sendo adequado à finalidade de disponibilizar água refrigerada em maior volume.
4. Bicicleta	Bicicleta aro 26, com 18 marchas	R$ 717,18	Bicicleta aro 26 com marcha única	Não localizada referência de preço suficientemente comparável	Os modelos com marcha única possuem menor complexidade mecânica e podem apresentar menor custo, porém oferecem menor flexibilidade para diferentes condições de percurso. A bicicleta com 18 marchas proporciona melhor adaptação a diferentes trajetos e condições de uso, sendo uma alternativa mais versátil para a finalidade prevista.
5. Cama elástica	Cama elástica de 3 metros, com rede e acessórios de proteção	R$ 2.111,96	Cama elástica de modelo e dimensões não especificados na mediana consultada	R$ 492,78 GanhaLicita	Os modelos menores ocupam menos espaço e podem apresentar menor custo, mas oferecem área de utilização reduzida. A cama elástica de 3 metros proporciona maior espaço para as atividades recreativas e melhor adequação ao uso coletivo, desde que respeitados os limites de capacidade e as regras de segurança do fabricante.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

6. Micro-ondas	Micro-ondas de 22 litros, potência de 800 W	R$ 635,77	Forno elétrico convencional	R$ 774,28 Licita Guia	O forno elétrico pode atender ao aquecimento e preparo de determinados alimentos, mas demanda maior tempo de operação e possui funcionamento distinto. O micro-ondas oferece maior praticidade e rapidez no aquecimento de alimentos, sendo mais adequado às necessidades cotidianas das unidades escolares.
7. Kit de microfones	Kit com 2 microfones sem fio e receptor duplo	R$ 606,23	Microfone profissional com fio, acompanhado de cabo	R$ 214,66 PNCP	Os microfones com fio possuem menor custo e não dependem de baterias, mas limitam a movimentação dos usuários e exigem cabos durante as apresentações. O sistema com apenas um microfone não permite a utilização simultânea por dois participantes. O kit duplo sem fio oferece maior mobilidade e flexibilidade para reuniões, apresentações e atividades pedagógicas.
8. Lâmpada bulbo	Lâmpada LED bulbo, 50 W, soquete E27	R$ 18,82	Lâmpada fluorescente compacta	R$ 12,00 GanhaLicita	As lâmpadas fluorescentes possuem tecnologia anterior, podendo apresentar maior consumo energético e menor vida útil em comparação aos modelos LED. Já as lâmpadas LED de menor potência podem não oferecer iluminação suficiente para determinados ambientes escolares. A potência especificada busca atender à necessidade de iluminação dos espaços, com maior eficiência energética e durabilidade.
9. Lâmpada tubular	Lâmpada LED tubular T8, 18 W	R$ 12,43	Lâmpada fluorescente tubular convencional	Não localizada referência de preço suficientemente comparável	As lâmpadas fluorescentes dependem de reatores e possuem tecnologia menos eficiente, enquanto os modelos LED oferecem menor consumo de energia e maior vida útil. A lâmpada LED T8 mantém o formato adequado às luminárias existentes, favorecendo a substituição e a manutenção da iluminação escolar.
10. Mesa de refeitório	Conjunto de mesa com dois bancos independentes	R$ 1.245,46	Conjunto individual de mesa e cadeira escolar	R$ 560,00 PNCP	Os conjuntos individuais ocupam mais espaço e podem dificultar a organização dos ambientes quando utilizados por grupos de alunos. Os bancos fixos integrados também limitam a movimentação e a reorganização do mobiliário. A solução escolhida permite acomodar vários alunos simultaneamente, facilita a organização do refeitório e possibilita maior aproveitamento do espaço.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

11. Roçadeira	Roçadeira a gasolina, motor 2 tempos, potência mínima de 1,7 HP	R$ 1.943,65	Roçadeira a bateria	Não localizada referência de preço suficientemente comparável	A roçadeira elétrica com fio limita o deslocamento e depende de ponto de energia próximo. A roçadeira a bateria oferece menor emissão de ruído durante o funcionamento, porém depende de recargas e autonomia da bateria, podendo exigir baterias adicionais em serviços prolongados. A roçadeira a gasolina oferece maior autonomia operacional e mobilidade para a manutenção de áreas externas das unidades escolares, inclusive em locais sem acesso próximo à rede elétrica.
12. Televisor	Smart TV de 65 polegadas, resolução 4K	R$ 3.534,54	Projetor multimídia	R$ 3.615,28 Licita Guia	O projetor pode apresentar menor custo em determinados modelos, mas depende de superfície adequada para projeção, controle da luminosidade do ambiente e, em geral, de acessórios complementares. A televisão de menor tamanho pode limitar a visualização em salas maiores. A Smart TV de 65 polegadas oferece imagem nítida, funcionamento independente de tela de projeção e facilidade de conexão com outros dispositivos, sendo adequada às atividades pedagógicas e apresentações.
13. Ventilador	Ventilador industrial de parede, 60 cm, potência mínima de 200 W	R$ 231,62	Ventilador de parede, mediana de preços públicos, sem equivalência confirmada de potência e características	R$ 322,33 Licita Guia	Os ventiladores domésticos possuem menor capacidade de ventilação e são destinados, em regra, a ambientes de menor demanda. O modelo industrial apresenta estrutura e capacidade de ventilação mais adequadas a ambientes amplos e com circulação de pessoas, como salas e demais espaços das unidades escolares.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

O valor estimado da contratação, considerando os 13 itens e 890 unidades, é de R$ 119.724,72 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), calculado com os valores unitários constantes do Mapa de Formação de Preços e com a atualização para 17 bicicletas aro 26. A memória de cálculo e os preços unitários encontram-se discriminados no respectivo mapa.
A estimativa foi estruturada a partir dos preços unitários registrados no Mapa de Formação de Preços, com a aplicação dos quantitativos definidos neste estudo.

Os bens deverão observar os requisitos técnicos previstos nas especificações da contratação, inclusive a compatibilidade entre os produtos adquiridos e a finalidade de uso nas unidades escolares.

A documentação da pesquisa de preços e os valores unitários utilizados na estimativa integram a instrução do processo.

> O Mapa de Formação de Preços discrimina os valores unitários, quantitativos e totais dos 13 itens.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O escopo inclui, de forma ampla, contratação que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e desenvolvimento das atividades educacionais em cumprimento as emendas impositivas.

Considerando a natureza da contratação, há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica da roçadeira a combustível, que se justificam pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento do equipamento, reduzir o tempo de inatividade em caso de falhas e preservar a continuidade dos serviços de roçagem e manutenção das áreas externas das 12 (doze) unidades escolares da rede municipal de ensino. As exigências visam, ainda, garantir o atendimento durante o período de garantia, evitar custos adicionais indevidos à Administração e assegurar condições adequadas para o reparo do equipamento. As exigências estão detalhadas no Termo de Referência, no tópico referente à garantia, à manutenção e à assistência técnica, incluindo prazos para atendimento e reparo, condições de prestação do serviço e responsabilidades da contratada.
As especificações detalhadas constam no descritivo técnico constante no termo de referência.
Por meio desta contratação se busca atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento dos espaços, garantindo melhores condições de segurança, conforto, organização e suporte às atividades educacionais.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

-Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

O fornecimento será realizado em entrega única do quantitativo contratado de cada item, mediante requisição formal, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, tendo como prazo o final do exercício de 2026 para realizar a entrega.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

A contratação dos 13 itens destina-se à melhoria das condições de armazenamento, fornecimento de água, alimentação, premiação e atividades pedagógicas, recreação, manutenção da iluminação, conservação das áreas verdes, recursos audiovisuais e ventilação das unidades escolares. Pretende-se disponibilizar bens adequados às necessidades identificadas, com controle do recebimento, da destinação e do funcionamento, e aplicação eficiente dos recursos públicos.

Para possibilitar a avaliação dos resultados, estabelecem-se os seguintes indicadores:

1. Atendimento da demanda: alcançar o atendimento de 100% da quantidade de equipamentos efetivamente adquirida, com entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

2. Adequação dos ambientes escolares: instalar e disponibilizar para uso 100% dos equipamentos recebidos e aprovados, nos locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições da infraestrutura elétrica e de fixação.

3. Economicidade da contratação: selecionar a proposta mais vantajosa mediante comparação dos preços ofertados, observados os requisitos de qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência, buscando compatibilidade entre o custo de aquisição e a finalidade pública pretendida.

4. Redução de gastos evitáveis: acompanhar, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos, acionamentos de assistência técnica e necessidade de substituição dos equipamentos, buscando minimizar despesas decorrentes de falhas prematuras, conforme os registros administrativos disponíveis.

5. Aproveitamento dos recursos materiais: priorizar a instalação dos bens nos ambientes que apresentem necessidade de condições de uso dos ambientes escolares, utilizando a infraestrutura existente quando tecnicamente compatível e evitando adaptações ou despesas adicionais desnecessárias.

6. Qualidade e disponibilidade dos equipamentos: verificar, no recebimento, a conformidade de 100% dos equipamentos entregues com as especificações contratadas, incluindo funcionamento, velocidades, oscilação, fixação, tensão elétrica e acessórios exigidos.

7. Acompanhamento dos resultados: realizar avaliação após a instalação, por meio de registros das unidades escolares atendidas e de manifestação dos responsáveis pelos ambientes, a fim de verificar o funcionamento dos bens e a percepção quanto à melhoria das condições de condições de uso dos ambientes escolares.

Como resultado esperado, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros, o atendimento integral da demanda contratada e a disponibilização de equipamentos funcionais nos ambientes escolares contemplados, contribuindo para melhores condições de permanência e trabalho. Os indicadores serão apurados a partir dos documentos de recebimento, registros de instalação, ocorrências de manutenção e avaliações das unidades escolares, conforme aplicável.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e de combustíveis, à emissão de gases poluentes, à geração de ruídos, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos decorrentes da utilização, manutenção e destinação final dos equipamentos e materiais adquiridos.

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas medidas para prevenir, minimizar e controlar tais impactos, conforme a natureza de cada produto, considerando-se as seguintes providências:

a) Lâmpadas LED: poderão gerar resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, além de embalagens decorrentes do fornecimento. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos com vida útil e eficiência luminosa compatíveis com as especificações técnicas, evitando substituições prematuras. As lâmpadas inutilizadas deverão ser segregadas dos resíduos comuns e encaminhadas a sistema de logística reversa, ponto de recebimento ou operador habilitado, conforme o sistema aplicável e a legislação vigente.

b) Roçadeira a combustível: sua utilização poderá ocasionar emissão de gases provenientes da combustão, ruídos e geração de resíduos decorrentes da manutenção, tais como óleo lubrificante usado, filtros, peças substituídas e recipientes contaminados. Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto ao abastecimento, à operação e à manutenção preventiva, evitando-se vazamentos e desperdícios de combustível. Os resíduos de manutenção deverão ser armazenados e destinados adequadamente, sem descarte no solo, em galerias pluviais ou na rede de esgoto. A operação deverá ocorrer com os equipamentos de proteção individual pertinentes e em condições que reduzam a exposição desnecessária da comunidade escolar ao ruído.

c) Televisores, micro-ondas e demais equipamentos eletroeletrônicos: poderão ocasionar consumo de energia elétrica durante a utilização e geração de resíduos eletroeletrônicos ao término da vida útil. Como medidas mitigadoras, deverão ser adquiridos produtos compatíveis com a necessidade administrativa, observadas as características de eficiência energética disponíveis para cada categoria, sem prejuízo do desempenho exigido. Os equipamentos inutilizados não deverão ser descartados junto aos resíduos comuns, devendo ser encaminhados à destinação ambientalmente adequada, por meio de sistema de logística reversa ou canal autorizado aplicável.

d) Ventiladores: o funcionamento dos equipamentos ocasionará consumo de energia elétrica e, durante sua vida útil, poderá haver geração de resíduos decorrentes de reparos ou substituição. A mitigação ocorrerá mediante a aquisição de equipamentos adequados à finalidade, a observância das especificações de desempenho e a realização de manutenção conforme as orientações do fabricante. Ao final da vida útil, os equipamentos e seus componentes deverão ser destinados adequadamente, priorizando-se, quando viável, a reutilização e a reciclagem.

e) Bebedouros refrigerados: poderão ocasionar consumo de energia elétrica e, conforme o sistema de refrigeração utilizado, envolver gases refrigerantes que demandam cuidados específicos durante a manutenção e o descarte. Deverão ser priorizados equipamentos adequados à demanda, com informações técnicas disponíveis sobre o sistema de refrigeração e sua manutenção. Eventuais reparos e a desativação definitiva deverão ser realizados por profissionais habilitados, quando exigível, evitando a liberação indevida de fluido refrigerante. Os equipamentos inutilizados deverão ser encaminhados à destinação ambientalmente adequada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

f) Embalagens e materiais de acondicionamento: o fornecimento dos produtos poderá gerar resíduos de papelão, plástico, isopor e outros materiais. Sempre que tecnicamente viável, as embalagens deverão ser separadas por tipo de material e encaminhadas à reutilização, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, evitando-se o descarte irregular.

g) Medidas gerais de sustentabilidade: deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao uso, à conservação, à manutenção e à destinação dos produtos. A Administração deverá promover o armazenamento adequado dos bens, a manutenção preventiva quando cabível e a segregação dos resíduos gerados, buscando prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir desperdícios e evitar danos ao meio ambiente.

XIII- ANÁLISE DE RISCOS:

- **Descrição do Risco:** Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos

Ação de Contingencia: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

- Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

Ação de Contingência: Caso seja identificada defasagem entre os preços estimados e os valores praticados no mercado, realizar nova pesquisa de preços, revisar o valor estimado da contratação e, se necessário, promover a adequação do orçamento e dos procedimentos da contratação, a fim de assegurar a compatibilidade dos preços com o mercado e evitar prejuízos à Administração.

- Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento da entrega do material.

Ação de Contingencia: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante das necessidades identificadas e dos requisitos estabelecidos, conclui-se pela adequação da aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme o objeto, os quantitativos e as condições definidos neste estudo.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Bárbara Pinheiro de Castro Cintra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo

Número da Cotação: 04147/26 **Data:** 11/09/2026 **Abertura:** 03/11/2026 **Encerramento:** 03/11/2027

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	441.001.078	ARMÁRIO ESCOLAR - 02 PORTAS COM TRANCA	15
2	584.001.207	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 02 TORNEIRAS	1
3	584.001.208	BEBEDOURO SUSPENSO 200 LITROS	1
4	013.002.161	BICICLETA ARO 26 MONTADAS	17
5	584.001.211	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) GRANDE	1
6	584.001.210	FORNO MICROONDAS 22L	6
10	584.001.209	KIT MICROFONE	1
7	438.001.958	LÂMPADA LED BULBO E27 50 W	400
8	438.001.959	LÂMPADA TUBULAR TIPO FLUORESCENTE 1 MT LED T8	400
9	441.001.079	MESA DE REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL	15
11	584.001.212	ROÇADEIRA MANUAL COSTAL	1
12	584.001.213	TELEVISÃO 65 POLEGADAS	12
13	584.001.214	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL	20
			890

890

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	441.001.078	**ARMÁRIO ESCOLAR - 02 PORTAS COM TRANCA**	15	1.046,95	15.704,25

Armário escolar destinado ao armazenamento de materiais pedagógicos, administrativos e escolares nas unidades da rede municipal de ensino, confeccionado em aço laminado a frio, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, atendendo às seguintes especificações mínimas: 1. Dimensões externas: altura de 1.800 mm, largura de 800 mm e profundidade de 400 mm, admitida tolerância de até 5% para mais ou para menos em cada dimensão. 2. Estrutura: confeccionada em chapas de aço com espessura mínima de 0,60 mm nas laterais, portas e demais componentes do corpo do armário, e espessura mínima de 0,75 mm no tampo, na base e nas prateleiras. As portas deverão possuir reforços estruturais internos confeccionados em aço. 3. Portas e fechamento: 02 (duas) portas de abrir, dotadas de dobradiças metálicas e fechadura com sistema de trancamento por chave, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves. 4. Puxadores: confeccionados em metal, fixados às portas e sem arestas cortantes ou saliências que comprometam a segurança durante o manuseio. 5. Prateleiras e compartimentos: mínimo de 03 (três) prateleiras internas fixas, confeccionadas em aço com espessura mínima de 0,75 mm, formando, juntamente com a base do armário, pelo menos 04 (quatro) compartimentos internos. Cada prateleira deverá suportar carga distribuída mínima de 20 kg, sem deformação. 6. Acabamento e segurança: pintura eletrostática a pó, com cobertura uniforme, sem descascamentos, bolhas, pontos de corrosão, rebarbas ou arestas cortantes. As extremidades e bordas acessíveis deverão apresentar acabamento que evite riscos de cortes durante o uso normal. 7. Condições de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou acompanhado de todos os componentes e instruções necessários à montagem. 8. Norma técnica: o armário deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961:2010 — Móveis para escritório — Armários, ou à versão vigente que a tenha substituído, observada sua aplicabilidade ao produto especificado. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 328 CLASSE: 7125

2	584.001.207	**BEBEDOURO INDUSTRIAL - 02 TORNEIRAS**	1	1.877,39	1.877,39

BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS E 02 TORNEIRAS. Bebedouro industrial de coluna, destinado ao fornecimento de água refrigerada para uso coletivo nas unidades da rede municipal de ensino, com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade: reservatório interno com capacidade mínima de armazenamento de 50 (cinquenta) litros de água; b) Material: estrutura externa e reservatório interno confeccionados em aço inoxidável, sendo as superfícies em contato com a água potável fabricadas em aço inoxidável AISI 304, próprio para contato com água destinada ao consumo humano; c) Torneiras: equipado com no mínimo 02 (duas) torneiras para fornecimento de água refrigerada quente e refrigerada, permitindo o atendimento simultâneo de usuários; d) Sistema de refrigeração: equipado com sistema de refrigeração por compressor, dimensionado para a capacidade do reservatório e para o atendimento coletivo em ambiente escolar; e) Isolamento térmico: isolamento do reservatório por espuma rígida de poliuretano (PU), destinada a reduzir a transferência de calor entre o ambiente externo e a água armazenada, contribuindo para a conservação da temperatura da água refrigerada; f) Controle de temperatura: equipado com termostato para regulagem da temperatura da água refrigerada; g) Sistema de filtragem:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		equipado com elemento filtrante substituível, compatível com a vazão nominal de abastecimento do equipamento, de modo que sua instalação não comprometa a vazão de saída das torneiras nem o funcionamento do sistema. O elemento filtrante deverá ser próprio para tratamento de água destinada ao consumo humano, com indicação de vida útil e periodicidade de substituição. h) Bandeja coletora: bandeja removível para coleta de respingos, confeccionada em aço inoxidável, com superfície lisa e sem cavidades para permitir a limpeza e a higienização; i) Base e estabilidade: base de apoio com estrutura metálica e pés antiderrapantes, garantindo apoio estável sobre piso plano, sem balanço durante a utilização normal; j) Alimentação elétrica: tensão nominal bivolt, compatível. k) Acabamento: superfícies sem rebarbas, arestas cortantes, pontos de corrosão ou defeitos que comprometam a segurança, a higienização e a utilização do equipamento; l) Documentação: fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, limpeza, manutenção e substituição do elemento filtrante. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à utilização coletiva e fabricado de modo a permitir a higienização das superfícies acessíveis e a manutenção dos componentes sujeitos a substituição periódica. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 3489 CLASSE: 4110			
3	584.001.208	**BEBEDOURO SUSPENSO 200 LITROS** BEBEDOURO SUSPENSO 200 LITROS Bebedouro industrial suspenso, destinado ao fornecimento de água refrigerada para uso coletivo nas unidades da rede municipal de ensino, com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade: reservatório interno com capacidade mínima de armazenamento de 200 (duzentos) litros de água; b) Material: estrutura externa e reservatório interno confeccionados em aço inoxidável, sendo as superfícies em contato com a água potável fabricadas em aço inoxidável AISI 304; c) Sistema de refrigeração: equipado com sistema de refrigeração por compressor, dimensionado para a capacidade do reservatório e para o atendimento coletivo em ambiente escolar; d) Isolamento térmico: isolamento do reservatório por espuma rígida de poliuretano (PU), destinado a reduzir a transferência de calor entre o ambiente externo e a água armazenada, contribuindo para a conservação da temperatura da água refrigerada; e) Controle de temperatura: equipado com termostato para regulagem da temperatura da água refrigerada; f) Sistema de filtragem: equipado com elemento filtrante substituível, próprio para tratamento de água destinada ao consumo humano e compatível com a vazão nominal de abastecimento do equipamento, de modo que sua instalação não comprometa a vazão de saída das torneiras nem o funcionamento do sistema. O elemento filtrante deverá possuir indicação de vida útil e periodicidade de substituição pelo fabricante; g) Instalação suspensa: equipamento projetado para instalação suspensa, acompanhado dos elementos de fixação especificados pelo fabricante, compatíveis com o modelo fornecido. A instalação deverá observar a capacidade de carga da estrutura de suporte e as orientações técnicas do fabricante; h) Acabamento e higienização: superfícies sem rebarbas, arestas cortantes, pontos de corrosão ou defeitos que comprometam a segurança e a higienização. As superfícies acessíveis deverão permitir limpeza periódica; i) Alimentação elétrica: tensão Bivolt. j) Documentação: fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, limpeza, manutenção e substituição do elemento filtrante. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à	1	3.245,78	3.245,78

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		utilização coletiva e fabricado de modo a permitir a higienização das superfícies acessíveis e a manutenção dos componentes sujeitos a substituição periódica. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 3489 CLASSE: 4110			
4	013.002.161	**BICICLETA ARO 26 MONTADAS** BICICLETA ARO 26 MONTADAS Bicicleta convencional aro 26, destinada ao uso juvenil ou adulto, entregue totalmente montada, regulada e pronta para utilização, com as seguintes especificações mínimas: a) Quadro: confeccionado em aço carbono, com soldas uniformes e acabamento em pintura eletrostática a pó; b) Transmissão: sistema com, no mínimo, 18 marchas, equipado com câmbio dianteiro e traseiro, alavancas de acionamento compatíveis, corrente metálica com tratamento anticorrosivo e pedivela em aço; c) Pedais: confeccionados em material plástico de engenharia, com superfície antiderrapante; d) Rodas: equipadas com aros de alumínio, diâmetro compatível com pneus aro 26, raios metálicos e cubos metálicos; e) Pneus: aro 26, com câmara de ar, compatíveis com os aros fornecidos; f) Sistema de freios: freios dianteiro e traseiro do tipo V-Brake, com manetes de acionamento instalados no guidão e compatíveis com o sistema de frenagem; g) Guidão: confeccionado em aço, com manoplas antiderrapantes; h) Selim e regulagem: selim com altura regulável por meio de canote ajustável, permitindo adequação à estatura do usuário. O guidão deverá possuir sistema de fixação e regulagem compatível com o modelo fornecido; i) Capacidade de carga: mínima de 100 kg, considerando o peso do usuário e eventuais objetos transportados; j) Condições de fornecimento: a bicicleta deverá ser entregue totalmente montada, com freios, câmbios, transmissão e rodas ajustados, pneus calibrados conforme orientação do fabricante e todos os componentes devidamente fixados, sem avarias e em condições imediatas de uso; k) Normas e certificações: os componentes abrangidos pela regulamentação compulsória do Inmetro deverão atender aos requisitos de avaliação da conformidade e registro previstos na regulamentação vigente aplicável, especialmente na Portaria Inmetro nº 202/2021 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 653 CLASSE: 2340	17	717,18	12.192,06
5	584.001.211	**CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) GRANDE** CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) GRANDE Cama elástica recreativa destinada ao uso infantil em ambiente escolar, com diâmetro mínimo de 3.000 mm, composta por estrutura metálica, lona de salto, sistema de suspensão, rede de segurança e acessórios de proteção, atendendo às seguintes especificações mínimas: a) Estrutura: confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, sem pontos de corrosão, rebarbas ou arestas cortantes; b) Lona de salto: confeccionada em tecido de polipropileno, com resistência compatível com a capacidade de carga declarada pelo fabricante e proteção contra degradação por exposição solar, fixada à estrutura por sistema de molas metálicas galvanizadas; c) Sistema de suspensão: composto por molas metálicas galvanizadas, em quantidade e dimensões definidas pelo fabricante para o diâmetro do equipamento e sua capacidade nominal de carga, com fixação segura à estrutura e à lona de salto; d) Proteção das molas e da estrutura periférica: cobertura acolchoada sobre toda a extensão das molas e dos componentes metálicos periféricos acessíveis durante a utilização, com	1	2.111,96	2.111,96

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		espessura mínima de 20 mm, revestida em material impermeável e lavável; e) Rede de segurança: confeccionada em polietileno ou poliéster, com altura mínima de 1.500 mm acima da superfície de salto, envolvendo integralmente o perímetro da área de utilização e possuindo sistema de fechamento na entrada; f) Proteção dos postes: postes de sustentação da rede revestidos com material acolchoado em toda a extensão acessível ao usuário, com fixação que impeça o deslocamento do revestimento durante o uso normal; g) Escada de acesso: fornecida obrigatoriamente, com degraus antiderrapantes, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e fixação segura, compatível com a altura do equipamento; h) Base de sustentação: composta por, no mínimo, 06 (seis) pés de apoio, proporcionando estabilidade sobre superfície plana e firme, sem balanço durante a utilização normal; i) Capacidade de carga: capacidade nominal mínima de 150 kg, declarada pelo fabricante, com indicação expressa do número máximo de usuários simultâneos e da faixa etária recomendada. A utilização deverá respeitar os limites e as orientações constantes no manual do equipamento; j) Segurança e montagem: o equipamento deverá possuir conexões e componentes firmemente fixados, sem partes salientes ou acessíveis que possam provocar lesões durante a utilização normal. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e instalação; k) Documentação: acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de montagem, instalação, utilização, inspeção, limpeza, manutenção, capacidade máxima de carga, número máximo de usuários e advertências de segurança; l) Normas e certificações: o produto deverá atender à regulamentação de segurança aplicável à sua classificação e finalidade de uso. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação e registro válidos no Inmetro, conforme a regulamentação vigente aplicável, incluindo a Portaria Inmetro nº 302/2021 ou norma que a substitua, quando pertinente. m) Condições de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, sem avarias, entregue acompanhado de todos os acessórios e componentes previstos pelo fabricante. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 633925 CLASSE: 7830			
6	584.001.210	**FORNO MICROONDAS 22L** Forno micro-ondas de uso doméstico, com capacidade interna mínima de 22 litros, destinado ao aquecimento e descongelamento de alimentos, com potência de saída de micro-ondas mínima de 800 W e alimentação elétrica de 127 V, frequência de 60 Hz. Deve possuir painel de controle eletrônico, com temporizador programável por, no mínimo, 30 minutos, diferentes níveis de potência e funções de aquecimento e descongelamento. Deve possuir prato giratório interno, confeccionado em vidro resistente ao calor, com dimensões compatíveis com a capacidade e o projeto do equipamento, permitindo a acomodação e o aquecimento uniforme dos alimentos. A porta deve possuir visor transparente e dispositivo de segurança que interrompa o funcionamento do aparelho quando aberta. Deve possuir iluminação interna, pés antiderrapantes e acabamento sem rebarbas ou partes que comprometam a segurança durante o uso. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança e de avaliação da conformidade aplicáveis aos fornos micro-ondas de uso doméstico, incluindo a Portaria Inmetro nº 268/2021, ou regulamentação que venha a substituí-la, quando aplicável, com a devida identificação da conformidade. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:	6	635,77	3.814,62

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 622642 CLASSE: 7310			
10	584.001.209	**KIT MICROFONE** Kit de microfones sem fio destinado a eventos, reuniões, apresentações e atividades pedagógicas em unidades escolares, composto por 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) receptor com dois canais de recepção simultânea, fonte de alimentação e cabos necessários à conexão com equipamentos de áudio. Microfones: tipo dinâmico, padrão de captação adequado à utilização vocal, com corpo em plástico ABS ou metal, chave liga/desliga e alimentação por pilhas substituíveis ou baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. Os dois microfones deverão permitir utilização simultânea, cada um em canal independente. Receptor: compatível com os dois microfones fornecidos, com controles independentes de volume para cada canal, indicadores de funcionamento e saída de áudio compatível com caixas amplificadas e mesas de som, por meio de conexão padrão P10 de 6,35 mm ou XLR. Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com a tensão da rede elétrica brasileira. Alcance: alcance operacional mínimo de 30 metros em linha de visada direta, conforme especificação técnica do fabricante. Radiofrequência e conformidade: os transmissores e o receptor deverão operar em frequências autorizadas para o tipo de equipamento no Brasil e atender à regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O equipamento deverá possuir homologação da Anatel, quando exigida pela regulamentação aplicável, nos termos do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e dos requisitos técnicos pertinentes à categoria do produto. Acessórios e documentação: acompanhar todos os cabos, fonte de alimentação, pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento inicial e manual de instruções em língua portuguesa. Produto novo, de primeiro uso, com identificação de fabricante e modelo. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 9732 CLASSE: 5965	1	606,23	606,23
7	438.001.958	**LÂMPADA LED BULBO E27 50 W** Lâmpada LED tipo bulbo, com potência nominal mínima de 50 W, base roscada E27, alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Deve apresentar fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, temperatura de cor de 6.500 K, luz branca fria, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80 e vida útil nominal declarada pelo fabricante de, no mínimo, 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,80. Corpo confeccionado em material isolante elétrico e difusor em material polimérico, próprios para a operação térmica do equipamento e em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis. Deve possuir acendimento imediato, sem necessidade de tempo de aquecimento, e ser compatível com soquetes padrão E27. O produto deverá possuir certificação e registro no Inmetro, conforme a regulamentação vigente aplicável à categoria, observadas as regras de transição da Portaria Inmetro nº 231/2026 e demais disposições pertinentes. Produto novo, de primeiro uso, com identificação do fabricante, potência, tensão, fluxo luminoso e temperatura de cor, acompanhado das informações técnicas do produto. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 19095 CLASSE: 6240	400	18,82	7.528,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
8	438.001.959	**LÂMPADA TUBULAR TIPO FLUORESCENTE 1 MT LED T8** Lâmpada tubular LED, modelo T8, comprimento mínimo de 1.000 mm, destinada à substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais. Potência mínima de 18 W, tensão bivolt automática ou compatível com 127/220 V, frequência 60 Hz, base G13, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K, luz branca fria. Vida útil mínima de 25.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80 e fator de potência mínimo de 0,90, quando aplicável. Corpo em alumínio, policarbonato ou material equivalente, com difusor resistente e adequado à dissipação térmica. Deve permitir instalação segura em luminárias compatíveis, acompanhada dos acessórios necessários à instalação, quando exigidos pelo modelo. Produto novo e certificado conforme legislação e normas técnicas aplicáveis. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 19095 CLASSE: 6240	400	12,43	4.972,00
9	441.001.079	**MESA DE REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL** Mesa: tampo retangular com comprimento entre 2.000 mm e 2.200 mm, largura entre 700 mm e 800 mm e altura entre 600 mm e 650 mm, medidas a partir do piso acabado. Tampo confeccionado em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces, com bordas protegidas por perfil ou fita de PVC, sem arestas cortantes ou rebarbas. Estrutura de sustentação em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Bancos: 02 unidades independentes, cada uma com comprimento entre 2.000 mm e 2.200 mm, largura do assento entre 250 mm e 300 mm e altura do assento entre 350 mm e 380 mm, medidas a partir do piso acabado. Assentos confeccionados em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico nas duas faces, com bordas protegidas por perfil ou fita de PVC, sem arestas cortantes ou rebarbas. Estrutura em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Estrutura e acabamento: pés providos de ponteiras de material polimérico, sem arestas cortantes, rebarbas ou partes salientes que possam causar ferimentos. O conjunto deverá apresentar estabilidade quando apoiado em piso plano, sem balanço excessivo durante o uso normal. Os bancos deverão ser independentes e não fixados diretamente à mesa, permitindo sua movimentação para facilitar a entrada, a saída e a acomodação dos usuários. Acessibilidade: a disposição do mobiliário deverá permitir a organização de espaços acessíveis no refeitório. O ambiente deverá contar com mesa ou posto de refeição acessível, dimensionado conforme a ABNT NBR 9050, para possibilitar a aproximação e a utilização por pessoa em cadeira de rodas, quando necessário. O conjunto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes e instruções necessários à montagem. Produto novo, de primeiro uso, sem danos ou defeitos de fabricação. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 18749 CLASSE: 7110	15	1.245,46	18.681,90
11	584.001.212	**ROÇADEIRA MANUAL COSTAL** Roçadeira motorizada lateral profissional, destinada ao corte de grama, capim e vegetação rasteira e à manutenção de áreas	1	1.943,65	1.943,65

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		verdes municipais. Equipada com motor monocilíndrico de combustão interna, ciclo de 02 tempos, refrigerado a ar, com potência mínima de 1,7 HP e cilindrada mínima de 40 cm³, alimentado a gasolina com mistura de óleo lubrificante conforme especificação do fabricante. Sistema de partida manual retrátil e tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 litro. Deverá possuir haste de transmissão lateral, guidão tipo bicicleta, empunhaduras com revestimento antiderrapante e cinto de sustentação ajustável para operação. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (um) carretel para fio de nylon, com fio de diâmetro mínimo de 2,4 mm; 01 (uma) lâmina metálica de corte compatível com o equipamento; 01 (um) protetor do conjunto de corte; 01 (um) cinto de sustentação; e 01 (um) kit de ferramentas para manutenção básica, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá possuir interruptor de parada do motor, comando de aceleração com mecanismo de retorno e proteção física instalada sobre o conjunto de corte. As partes acessíveis não deverão apresentar rebarbas ou arestas cortantes que possam causar ferimentos durante a operação ou manutenção. Deverá atender aos requisitos de segurança da Norma Regulamentadora NR12, naquilo que for aplicável ao equipamento, e ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de montagem, operação, abastecimento, manutenção e segurança. Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, observadas as condições legais aplicáveis. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar diagnóstico e reparo dos defeitos cobertos, incluindo as peças e a mão de obra necessárias, sem custos adicionais para a Administração. A assistência técnica deverá ser prestada por uma das seguintes modalidades: I – unidade de assistência técnica localizada a uma distância rodoviária máxima de 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Martinópolis/SP, quando a Administração optar por encaminhar o equipamento ao estabelecimento; ou II – deslocamento de técnico até o local indicado pela Administração, em Martinópolis/SP, independentemente da distância entre a sede da contratada e o Município, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte, mão de obra ou demais despesas relacionadas ao atendimento em garantia. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, e concluir o reparo em até 10 (dez) dias úteis após o diagnóstico. Eventual necessidade de prazo superior deverá ser justificada por escrito e submetida à autorização da Administração. A contratada deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos para abertura de chamados. Produto novo, de primeiro uso, sem danos ou defeitos de fabricação, acompanhado de todos os acessórios especificados e do manual de instruções em língua portuguesa. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 606342 CLASSE: 3710.			
12	584.001.213	**TELEVISÃO 65 POLEGADAS** Televisor Smart TV com tela de, no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels), formato de tela 16:9 e tecnologia de imagem LED ou superior. Deve possuir sistema Smart TV integrado, conexão Wi-Fi integrada e acesso a aplicativos de streaming e demais aplicativos disponibilizados para o sistema operacional do fabricante. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, entrada para antena e saída de áudio digital óptica ou conexão digital de áudio integrada ao equipamento. O sistema Smart TV deverá permitir a	12	3.534,54	42.414,48

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA LOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		inicialização do sistema operacional, a navegação pelos menus, o acesso aos aplicativos instalados e a execução de conteúdos de streaming compatíveis com a plataforma, bem como possibilitar atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante. Deve possuir alto-falantes integrados com potência total mínima de 20 W RMS. Deverá disponibilizar recursos de acessibilidade integrados, incluindo, no mínimo, legendas ocultas (Closed Caption), ajuste de tamanho de texto ou ampliação de menus, quando disponibilizado pelo sistema operacional, e recurso de acessibilidade por áudio, como guia de voz ou leitura de menus, para auxiliar usuários com deficiência visual. A disponibilidade e o funcionamento desses recursos deverão ser informados na documentação oficial do fabricante. Deve acompanhar controle remoto, pilhas compatíveis, cabo de alimentação e suporte/base original fornecido pelo fabricante. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 638716 CLASSE: 7730			
13	584.001.214	**VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL** Tipo: ventilador de parede, com hélice de diâmetro nominal mínimo de 600 mm (24 polegadas) e, no mínimo, 3 pás. ? Hélice: confeccionada em plástico de engenharia ou metal, conforme projeto do fabricante, com dimensões e características compatíveis com o modelo ofertado. ? Motor: elétrico, com potência nominal mínima de 200 W e proteção térmica contra superaquecimento. ? Alimentação elétrica: tensão Bivolt com chave seletora, , em frequência de 60 Hz. Velocidades: controle de velocidade. ? Grade de proteção: metálica, com diâmetro compatível com a hélice e espaçamento entre os elementos que impeça o acesso acidental às pás durante o funcionamento, conforme os requisitos de segurança aplicáveis ao produto. ? Conformidade: o equipamento deverá atender aos requisitos de segurança e à regulamentação técnica compulsória do Inmetro aplicável à sua categoria, inclusive à Portaria Inmetro nº 148/2022, quando enquadrado como ventilador de uso não doméstico, ou à Portaria Inmetro nº 299/2021, quando enquadrado no escopo de ventiladores de uso doméstico. Deverá ser apresentada comprovação da conformidade exigível para o modelo ofertado. ? Fornecimento: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 607073 CLASSE: 4140	20	231,62	4.632,40
		TOTAL	17.227,78	890	119.724,72

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALDOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. 1.1. DO OBJETO. Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo 13 (treze) itens e 890 (oitocentas e noventa) unidades, para atendimento às necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento dos ambientes escolares, inclusive às destinações previstas em emendas impositivas.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O(s) objeto(s) pretendido(s) possui (em) natureza de **bem(ns) comum(ns)**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
1.3.2. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
1.3.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
1.3.3.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
1.3.3.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de armazenamento de materiais pedagógicos e administrativos, fornecimento de água potável refrigerada, substituição de mobiliário de refeitórios, apoio às rotinas das creches, atividades pedagógicas e recreativas, manutenção da iluminação, ventilação e áreas verdes e disponibilização de recursos audiovisuais. São 13 itens, totalizando 890 unidades, conforme as quantidades indicadas neste Termo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste no fornecimento dos seguintes bens: 15 armários escolares com duas portas; 1 bebedouro industrial de coluna com capacidade mínima de 50 litros; 1 bebedouro suspenso com capacidade mínima de 200 litros; 17 bicicletas aro 26 montadas; 1 cama elástica grande; 6 fornos micro-ondas de 22 litros; 400 lâmpadas LED bulbo E27 de 50 W; 400 lâmpadas tubulares LED T8 de

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

1.200 mm; 15 mesas de refeitório infantil com bancos independentes; 1 kit de dois microfones sem fio; 1 roçadeira motorizada lateral profissional; 12 televisores Smart TV de 65 polegadas com resolução 4K UHD; e 20 ventiladores industriais de parede. Os produtos serão adquiridos conforme as especificações técnicas reproduzidas no item 4 deste Termo de Referência.

4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. O objeto compreende 13 (treze) itens, totalizando 890 (oitocentas e noventa) unidades, com especificações técnicas, códigos municipais e quantitativos discriminados a seguir. O valor estimado da contratação é de R$ 119.724,72, conforme a atualização aritmética do Mapa de Formação de Preços para 17 bicicletas.

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.

5.2. O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.

5.2.1. A(s) requisição (ões) ser(ão) expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os bens deverão ser entregues em parcela única, com o quantitativo integral de cada item requisitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento comprovado da requisição, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no local do subitem 5.3.2. Eventual prorrogação depende de justificativa apresentada previamente pela contratada e aceitação expressa da Administração.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.3.2. Local da entrega:

5.3.2.1. Departamento Municipal de Almoxarifado, Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP, saída para Rancharia, CEP 19509-899. Horário de recebimento: das 7h às 11h e das 13h às 17h; e-mail: almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; telefone: (18) 3275-1413.

5.4. Em se tratando de aquisição: O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

5.5.2. Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

5.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6.1. Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

5.6.2. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto da contratação possui características comuns de mercado, não envolvendo elevada complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência.

5.6.3. A assistência técnica da roçadeira lateral profissional, durante a garantia, será prestada por deslocamento de técnico ao local indicado pela Administração no Município de Martinópolis/SP, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte, peças ou mão de obra referentes a defeitos cobertos. Permanecem os prazos de atendimento e reparo estabelecidos nas especificações técnicas do item 4 deste Termo de Referência.

6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

II - *anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
III - *emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
IV - *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
V - *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
VI - *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
VII - *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
VIII - *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
IX - *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
II - *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
III - *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** da parcela única, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.
7.1.1 No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
7.3. Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
7.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
7.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
7.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
7.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
7.10. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante um ano contado da data-base do orçamento estimado indicada na pesquisa de preços que fundamentar definitivamente a contratação.
7.10.1. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.10.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.10.3. Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.
7.10.4. Na apuração de eventual reajuste, serão consideradas somente as obrigações ainda não cumpridas que preencham as condições previstas neste Termo e no contrato, sem utilização de critérios relativos a medição de serviços ou cronograma físico-financeiro.
7.10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

7.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.10.9. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
7.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento (aquisição)

8.2. O fornecimento ocorrerá em entrega única do quantitativo de cada item contratado, conforme requisição formal e prazo do item 5.3.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei14.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento dos mobiliários, equipamentos e materiais destinados às unidades escolares. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

9.2. A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues, ao fornecimento de manuais e informações técnicas e à observância das condições de garantia e assistência técnica. A destinação dos bens inservíveis será realizada pela Administração por meio dos procedimentos e canais de recebimento ambientalmente adequados aplicáveis a cada categoria de resíduo, observadas as responsabilidades legais dos agentes envolvidos na cadeia de logística reversa.

10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

10.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Em se tratando da aquisição:

11.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.1.2. No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.1.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8. As bicicletas deverão ser entregues totalmente montadas, reguladas e prontas para utilização, conforme as especificações do item 4 deste Termo de Referência. As obrigações de montagem dos demais produtos observarão suas especificações. O bebedouro suspenso de 200 litros será instalado pela Administração, cabendo à contratada fornecer o equipamento e os acessórios de fixação especificados.

12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As reservas orçamentárias são: 475, 497, 813, 534, 531, 541, 857, 856, 482, 782, 784, 799, 801, 805, 1013, 1014, 1015, 1018, 1017.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As situações não disciplinadas neste Termo serão instruídas pelo gestor do contrato e submetidas aos órgãos competentes, observadas as respectivas atribuições administrativas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

Bárbara Pinheiro de Castro Cintra
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	441.001.078	**ARMÁRIO ESCOLAR - 02 PORTAS COM TRANCA**	15	1.046,95	15.704,25

Armário escolar destinado ao armazenamento de materiais pedagógicos, administrativos e escolares nas unidades da rede municipal de ensino, confeccionado em aço laminado a frio, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, atendendo às seguintes especificações mínimas: 1. Dimensões externas: altura de 1.800 mm, largura de 800 mm e profundidade de 400 mm, admitida tolerância de até 5% para mais ou para menos em cada dimensão. 2. Estrutura: confeccionada em chapas de aço com espessura mínima de 0,60 mm nas laterais, portas e demais componentes do corpo do armário, e espessura mínima de 0,75 mm no tampo, na base e nas prateleiras. As portas deverão possuir reforços estruturais internos confeccionados em aço. 3. Portas e fechamento: 02 (duas) portas de abrir, dotadas de dobradiças metálicas e fechadura com sistema de trancamento por chave, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves. 4. Puxadores: confeccionados em metal, fixados às portas e sem arestas cortantes ou saliências que comprometam a segurança durante o manuseio. 5. Prateleiras e compartimentos: mínimo de 03 (três) prateleiras internas fixas, confeccionadas em aço com espessura mínima de 0,75 mm, formando, juntamente com a base do armário, pelo menos 04 (quatro) compartimentos internos. Cada prateleira deverá suportar carga distribuída mínima de 20 kg, sem deformação. 6. Acabamento e segurança: pintura eletrostática a pó, com cobertura uniforme, sem descascamentos, bolhas, pontos de corrosão, rebarbas ou arestas cortantes. As extremidades e bordas acessíveis deverão apresentar acabamento que evite riscos de cortes durante o uso normal. 7. Condições de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou acompanhado de todos os componentes e instruções necessários à montagem. 8. Norma técnica: o armário deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961:2010 — Móveis para escritório — Armários, ou à versão vigente que a tenha substituído, observada sua aplicabilidade ao produto especificado. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 328 CLASSE: 7125

2	584.001.207	**BEBEDOURO INDUSTRIAL - 02 TORNEIRAS**	1	1.877,39	1.877,39

BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS E 02 TORNEIRAS. Bebedouro industrial de coluna, destinado ao fornecimento de água refrigerada para uso coletivo nas unidades da rede municipal de ensino, com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade: reservatório interno com capacidade mínima de armazenamento de 50 (cinquenta) litros de água; b) Material: estrutura externa e reservatório interno confeccionados em aço inoxidável, sendo as superfícies em contato com a água potável fabricadas em aço inoxidável AISI 304, próprio para contato com água destinada ao consumo humano; c) Torneiras: equipado com no mínimo 02 (duas) torneiras para fornecimento de água refrigerada quente e refrigerada, permitindo o atendimento simultâneo de usuários; d) Sistema de refrigeração: equipado com sistema de refrigeração por compressor, dimensionado para a capacidade do reservatório e para o atendimento coletivo em ambiente escolar; e) Isolamento térmico: isolamento do reservatório por espuma rígida de poliuretano (PU), destinada a reduzir a transferência de calor entre o ambiente externo e a água armazenada, contribuindo para a conservação da temperatura da água refrigerada; f) Controle de temperatura: equipado com termostato para regulagem da temperatura da água refrigerada; g) Sistema de filtragem:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		equipado com elemento filtrante substituível, compatível com a vazão nominal de abastecimento do equipamento, de modo que sua instalação não comprometa a vazão de saída das torneiras nem o funcionamento do sistema. O elemento filtrante deverá ser próprio para tratamento de água destinada ao consumo humano, com indicação de vida útil e periodicidade de substituição. h) Bandeja coletora: bandeja removível para coleta de respingos, confeccionada em aço inoxidável, com superfície lisa e sem cavidades para permitir a limpeza e a higienização; i) Base e estabilidade: base de apoio com estrutura metálica e pés antiderrapantes, garantindo apoio estável sobre piso plano, sem balanço durante a utilização normal; j) Alimentação elétrica: tensão nominal bivolt, compatível. k) Acabamento: superfícies sem rebarbas, arestas cortantes, pontos de corrosão ou defeitos que comprometam a segurança, a higienização e a utilização do equipamento; l) Documentação: fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, limpeza, manutenção e substituição do elemento filtrante. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à utilização coletiva e fabricado de modo a permitir a higienização das superfícies acessíveis e a manutenção dos componentes sujeitos a substituição periódica. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 3489 CLASSE: 4110			
3	584.001.208	**BEBEDOURO SUSPENSO 200 LITROS** BEBEDOURO SUSPENSO 200 LITROS Bebedouro industrial suspenso, destinado ao fornecimento de água refrigerada para uso coletivo nas unidades da rede municipal de ensino, com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade: reservatório interno com capacidade mínima de armazenamento de 200 (duzentos) litros de água; b) Material: estrutura externa e reservatório interno confeccionados em aço inoxidável, sendo as superfícies em contato com a água potável fabricadas em aço inoxidável AISI 304; c) Sistema de refrigeração: equipado com sistema de refrigeração por compressor, dimensionado para a capacidade do reservatório e para o atendimento coletivo em ambiente escolar; d) Isolamento térmico: isolamento do reservatório por espuma rígida de poliuretano (PU), destinado a reduzir a transferência de calor entre o ambiente externo e a água armazenada, contribuindo para a conservação da temperatura da água refrigerada; e) Controle de temperatura: equipado com termostato para regulagem da temperatura da água refrigerada; f) Sistema de filtragem: equipado com elemento filtrante substituível, próprio para tratamento de água destinada ao consumo humano e compatível com a vazão nominal de abastecimento do equipamento, de modo que sua instalação não comprometa a vazão de saída das torneiras nem o funcionamento do sistema. O elemento filtrante deverá possuir indicação de vida útil e periodicidade de substituição pelo fabricante; g) Instalação suspensa: equipamento projetado para instalação suspensa, acompanhado dos elementos de fixação especificados pelo fabricante, compatíveis com o modelo fornecido. A instalação deverá observar a capacidade de carga da estrutura de suporte e as orientações técnicas do fabricante; h) Acabamento e higienização: superfícies sem rebarbas, arestas cortantes, pontos de corrosão ou defeitos que comprometam a segurança e a higienização. As superfícies acessíveis deverão permitir limpeza periódica; i) Alimentação elétrica: tensão Bivolt. j) Documentação: fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, limpeza, manutenção e substituição do elemento filtrante. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à	1	3.245,78	3.245,78

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		utilização coletiva e fabricado de modo a permitir a higienização das superfícies acessíveis e a manutenção dos componentes sujeitos a substituição periódica. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 3489 CLASSE: 4110			
4	013.002.161	**BICICLETA ARO 26 MONTADAS** BICICLETA ARO 26 MONTADAS Bicicleta convencional aro 26, destinada ao uso juvenil ou adulto, entregue totalmente montada, regulada e pronta para utilização, com as seguintes especificações mínimas: a) Quadro: confeccionado em aço carbono, com soldas uniformes e acabamento em pintura eletrostática a pó; b) Transmissão: sistema com, no mínimo, 18 marchas, equipado com câmbio dianteiro e traseiro, alavancas de acionamento compatíveis, corrente metálica com tratamento anticorrosivo e pedivela em aço; c) Pedais: confeccionados em material plástico de engenharia, com superfície antiderrapante; d) Rodas: equipadas com aros de alumínio, diâmetro compatível com pneus aro 26, raios metálicos e cubos metálicos; e) Pneus: aro 26, com câmara de ar, compatíveis com os aros fornecidos; f) Sistema de freios: freios dianteiro e traseiro do tipo V-Brake, com manetes de acionamento instalados no guidão e compatíveis com o sistema de frenagem; g) Guidão: confeccionado em aço, com manoplas antiderrapantes; h) Selim e regulagem: selim com altura regulável por meio de canote ajustável, permitindo adequação à estatura do usuário. O guidão deverá possuir sistema de fixação e regulagem compatível com o modelo fornecido; i) Capacidade de carga: mínima de 100 kg, considerando o peso do usuário e eventuais objetos transportados; j) Condições de fornecimento: a bicicleta deverá ser entregue totalmente montada, com freios, câmbios, transmissão e rodas ajustados, pneus calibrados conforme orientação do fabricante e todos os componentes devidamente fixados, sem avarias e em condições imediatas de uso; k) Normas e certificações: os componentes abrangidos pela regulamentação compulsória do Inmetro deverão atender aos requisitos de avaliação da conformidade e registro previstos na regulamentação vigente aplicável, especialmente na Portaria Inmetro nº 202/2021 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 653 CLASSE: 2340	17	717,18	12.192,06
5	584.001.211	**CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) GRANDE** CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) GRANDE Cama elástica recreativa destinada ao uso infantil em ambiente escolar, com diâmetro mínimo de 3.000 mm, composta por estrutura metálica, lona de salto, sistema de suspensão, rede de segurança e acessórios de proteção, atendendo às seguintes especificações mínimas: a) Estrutura: confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, sem pontos de corrosão, rebarbas ou arestas cortantes; b) Lona de salto: confeccionada em tecido de polipropileno, com resistência compatível com a capacidade de carga declarada pelo fabricante e proteção contra degradação por exposição solar, fixada à estrutura por sistema de molas metálicas galvanizadas; c) Sistema de suspensão: composto por molas metálicas galvanizadas, em quantidade e dimensões definidas pelo fabricante para o diâmetro do equipamento e sua capacidade nominal de carga, com fixação segura à estrutura e à lona de salto; d) Proteção das molas e da estrutura periférica: cobertura acolchoada sobre toda a extensão das molas e dos componentes metálicos periféricos acessíveis durante a utilização, com	1	2.111,96	2.111,96

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		espessura mínima de 20 mm, revestida em material impermeável e lavável; e) Rede de segurança: confeccionada em polietileno ou poliéster, com altura mínima de 1.500 mm acima da superfície de salto, envolvendo integralmente o perímetro da área de utilização e possuindo sistema de fechamento na entrada; f) Proteção dos postes: postes de sustentação da rede revestidos com material acolchoado em toda a extensão acessível ao usuário, com fixação que impeça o deslocamento do revestimento durante o uso normal; g) Escada de acesso: fornecida obrigatoriamente, com degraus antiderrapantes, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e fixação segura, compatível com a altura do equipamento; h) Base de sustentação: composta por, no mínimo, 06 (seis) pés de apoio, proporcionando estabilidade sobre superfície plana e firme, sem balanço durante a utilização normal; i) Capacidade de carga: capacidade nominal mínima de 150 kg, declarada pelo fabricante, com indicação expressa do número máximo de usuários simultâneos e da faixa etária recomendada. A utilização deverá respeitar os limites e as orientações constantes no manual do equipamento; j) Segurança e montagem: o equipamento deverá possuir conexões e componentes firmemente fixados, sem partes salientes ou acessíveis que possam provocar lesões durante a utilização normal. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e instalação; k) Documentação: acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de montagem, instalação, utilização, inspeção, limpeza, manutenção, capacidade máxima de carga, número máximo de usuários e advertências de segurança; l) Normas e certificações: o produto deverá atender à regulamentação de segurança aplicável à sua classificação e finalidade de uso. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação e registro válidos no Inmetro, conforme a regulamentação vigente aplicável, incluindo a Portaria Inmetro nº 302/2021 ou norma que a substitua, quando pertinente. m) Condições de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, sem avarias, entregue acompanhado de todos os acessórios e componentes previstos pelo fabricante. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 633925 CLASSE: 7830			
6	584.001.210	**FORNO MICROONDAS 22L** Forno micro-ondas de uso doméstico, com capacidade interna mínima de 22 litros, destinado ao aquecimento e descongelamento de alimentos, com potência de saída de micro-ondas mínima de 800 W e alimentação elétrica de 127 V, frequência de 60 Hz. Deve possuir painel de controle eletrônico, com temporizador programável por, no mínimo, 30 minutos, diferentes níveis de potência e funções de aquecimento e descongelamento. Deve possuir prato giratório interno, confeccionado em vidro resistente ao calor, com dimensões compatíveis com a capacidade e o projeto do equipamento, permitindo a acomodação e o aquecimento uniforme dos alimentos. A porta deve possuir visor transparente e dispositivo de segurança que interrompa o funcionamento do aparelho quando aberta. Deve possuir iluminação interna, pés antiderrapantes e acabamento sem rebarbas ou partes que comprometam a segurança durante o uso. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança e de avaliação da conformidade aplicáveis aos fornos micro-ondas de uso doméstico, incluindo a Portaria Inmetro nº 268/2021, ou regulamentação que venha a substituí-la, quando aplicável, com a devida identificação da conformidade. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:	6	635,77	3.814,62

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 622642 CLASSE: 7310			
10	584.001.209	**KIT MICROFONE** Kit de microfones sem fio destinado a eventos, reuniões, apresentações e atividades pedagógicas em unidades escolares, composto por 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) receptor com dois canais de recepção simultânea, fonte de alimentação e cabos necessários à conexão com equipamentos de áudio. Microfones: tipo dinâmico, padrão de captação adequado à utilização vocal, com corpo em plástico ABS ou metal, chave liga/desliga e alimentação por pilhas substituíveis ou baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. Os dois microfones deverão permitir utilização simultânea, cada um em canal independente. Receptor: compatível com os dois microfones fornecidos, com controles independentes de volume para cada canal, indicadores de funcionamento e saída de áudio compatível com caixas amplificadas e mesas de som, por meio de conexão padrão P10 de 6,35 mm ou XLR. Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com a tensão da rede elétrica brasileira. Alcance: alcance operacional mínimo de 30 metros em linha de visada direta, conforme especificação técnica do fabricante. Radiofrequência e conformidade: os transmissores e o receptor deverão operar em frequências autorizadas para o tipo de equipamento no Brasil e atender à regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O equipamento deverá possuir homologação da Anatel, quando exigida pela regulamentação aplicável, nos termos do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e dos requisitos técnicos pertinentes à categoria do produto. Acessórios e documentação: acompanhar todos os cabos, fonte de alimentação, pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento inicial e manual de instruções em língua portuguesa. Produto novo, de primeiro uso, com identificação de fabricante e modelo. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 9732 CLASSE: 5965	1	606,23	606,23
7	438.001.958	**LÂMPADA LED BULBO E27 50 W** Lâmpada LED tipo bulbo, com potência nominal mínima de 50 W, base roscada E27, alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Deve apresentar fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, temperatura de cor de 6.500 K, luz branca fria, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80 e vida útil nominal declarada pelo fabricante de, no mínimo, 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,80. Corpo confeccionado em material isolante elétrico e difusor em material polimérico, próprios para a operação térmica do equipamento e em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis. Deve possuir acendimento imediato, sem necessidade de tempo de aquecimento, e ser compatível com soquetes padrão E27. O produto deverá possuir certificação e registro no Inmetro, conforme a regulamentação vigente aplicável à categoria, observadas as regras de transição da Portaria Inmetro nº 231/2026 e demais disposições pertinentes. Produto novo, de primeiro uso, com identificação do fabricante, potência, tensão, fluxo luminoso e temperatura de cor, acompanhado das informações técnicas do produto. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 19095 CLASSE: 6240	400	18,82	7.528,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
8	438.001.959	**LÂMPADA TUBULAR TIPO FLUORESCENTE 1 MT LED T8** Lâmpada tubular LED, modelo T8, comprimento mínimo de 1.000 mm, destinada à substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais. Potência mínima de 18 W, tensão bivolt automática ou compatível com 127/220 V, frequência 60 Hz, base G13, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K, luz branca fria. Vida útil mínima de 25.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80 e fator de potência mínimo de 0,90, quando aplicável. Corpo em alumínio, policarbonato ou material equivalente, com difusor resistente e adequado à dissipação térmica. Deve permitir instalação segura em luminárias compatíveis, acompanhada dos acessórios necessários à instalação, quando exigidos pelo modelo. Produto novo e certificado conforme legislação e normas técnicas aplicáveis. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 19095 CLASSE: 6240	400	12,43	4.972,00
9	441.001.079	**MESA DE REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL** Mesa: tampo retangular com comprimento entre 2.000 mm e 2.200 mm, largura entre 700 mm e 800 mm e altura entre 600 mm e 650 mm, medidas a partir do piso acabado. Tampo confeccionado em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces, com bordas protegidas por perfil ou fita de PVC, sem arestas cortantes ou rebarbas. Estrutura de sustentação em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Bancos: 02 unidades independentes, cada uma com comprimento entre 2.000 mm e 2.200 mm, largura do assento entre 250 mm e 300 mm e altura do assento entre 350 mm e 380 mm, medidas a partir do piso acabado. Assentos confeccionados em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico nas duas faces, com bordas protegidas por perfil ou fita de PVC, sem arestas cortantes ou rebarbas. Estrutura em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Estrutura e acabamento: pés providos de ponteiras de material polimérico, sem arestas cortantes, rebarbas ou partes salientes que possam causar ferimentos. O conjunto deverá apresentar estabilidade quando apoiado em piso plano, sem balanço excessivo durante o uso normal. Os bancos deverão ser independentes e não fixados diretamente à mesa, permitindo sua movimentação para facilitar a entrada, a saída e a acomodação dos usuários. Acessibilidade: a disposição do mobiliário deverá permitir a organização de espaços acessíveis no refeitório. O ambiente deverá contar com mesa ou posto de refeição acessível, dimensionado conforme a ABNT NBR 9050, para possibilitar a aproximação e a utilização por pessoa em cadeira de rodas, quando necessário. O conjunto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes e instruções necessários à montagem. Produto novo, de primeiro uso, sem danos ou defeitos de fabricação. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 18749 CLASSE: 7110	15	1.245,46	18.681,90
11	584.001.212	**ROÇADEIRA MANUAL COSTAL** Roçadeira motorizada lateral profissional, destinada ao corte de grama, capim e vegetação rasteira e à manutenção de áreas	1	1.943,65	1.943,65

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		verdes municipais. Equipada com motor monocilíndrico de combustão interna, ciclo de 02 tempos, refrigerado a ar, com potência mínima de 1,7 HP e cilindrada mínima de 40 cm³, alimentado a gasolina com mistura de óleo lubrificante conforme especificação do fabricante. Sistema de partida manual retrátil e tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 litro. Deverá possuir haste de transmissão lateral, guidão tipo bicicleta, empunhaduras com revestimento antiderrapante e cinto de sustentação ajustável para operação. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (um) carretel para fio de nylon, com fio de diâmetro mínimo de 2,4 mm; 01 (uma) lâmina metálica de corte compatível com o equipamento; 01 (um) protetor do conjunto de corte; 01 (um) cinto de sustentação; e 01 (um) kit de ferramentas para manutenção básica, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá possuir interruptor de parada do motor, comando de aceleração com mecanismo de retorno e proteção física instalada sobre o conjunto de corte. As partes acessíveis não deverão apresentar rebarbas ou arestas cortantes que possam causar ferimentos durante a operação ou manutenção. Deverá atender aos requisitos de segurança da Norma Regulamentadora NR12, naquilo que for aplicável ao equipamento, e ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de montagem, operação, abastecimento, manutenção e segurança. Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, observadas as condições legais aplicáveis. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar diagnóstico e reparo dos defeitos cobertos, incluindo as peças e a mão de obra necessárias, sem custos adicionais para a Administração. A assistência técnica deverá ser prestada por uma das seguintes modalidades: I – unidade de assistência técnica localizada a uma distância rodoviária máxima de 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Martinópolis/SP, quando a Administração optar por encaminhar o equipamento ao estabelecimento; ou II – deslocamento de técnico até o local indicado pela Administração, em Martinópolis/SP, independentemente da distância entre a sede da contratada e o Município, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte, mão de obra ou demais despesas relacionadas ao atendimento em garantia. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, e concluir o reparo em até 10 (dez) dias úteis após o diagnóstico. Eventual necessidade de prazo superior deverá ser justificada por escrito e submetida à autorização da Administração. A contratada deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos para abertura de chamados. Produto novo, de primeiro uso, sem danos ou defeitos de fabricação, acompanhado de todos os acessórios especificados e do manual de instruções em língua portuguesa. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 606342 CLASSE: 3710.			
12	584.001.213	**TELEVISÃO 65 POLEGADAS** Televisor Smart TV com tela de, no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels), formato de tela 16:9 e tecnologia de imagem LED ou superior. Deve possuir sistema Smart TV integrado, conexão Wi-Fi integrada e acesso a aplicativos de streaming e demais aplicativos disponibilizados para o sistema operacional do fabricante. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, entrada para antena e saída de áudio digital óptica ou conexão digital de áudio integrada ao equipamento. O sistema Smart TV deverá permitir a	12	3.534,54	42.414,48

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA LOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **04147/26** Data: **11/09/2026** Abertura: **03/11/2026** Encerramento: **03/11/2027**

Item	Código	Especificação Mínima:	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
		inicialização do sistema operacional, a navegação pelos menus, o acesso aos aplicativos instalados e a execução de conteúdos de streaming compatíveis com a plataforma, bem como possibilitar atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante. Deve possuir alto-falantes integrados com potência total mínima de 20 W RMS. Deverá disponibilizar recursos de acessibilidade integrados, incluindo, no mínimo, legendas ocultas (Closed Caption), ajuste de tamanho de texto ou ampliação de menus, quando disponibilizado pelo sistema operacional, e recurso de acessibilidade por áudio, como guia de voz ou leitura de menus, para auxiliar usuários com deficiência visual. A disponibilidade e o funcionamento desses recursos deverão ser informados na documentação oficial do fabricante. Deve acompanhar controle remoto, pilhas compatíveis, cabo de alimentação e suporte/base original fornecido pelo fabricante. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 638716 CLASSE: 7730			
13	584.001.214	**VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL** Tipo: ventilador de parede, com hélice de diâmetro nominal mínimo de 600 mm (24 polegadas) e, no mínimo, 3 pás. ? Hélice: confeccionada em plástico de engenharia ou metal, conforme projeto do fabricante, com dimensões e características compatíveis com o modelo ofertado. ? Motor: elétrico, com potência nominal mínima de 200 W e proteção térmica contra superaquecimento. ? Alimentação elétrica: tensão Bivolt com chave seletora, , em frequência de 60 Hz. Velocidades: controle de velocidade. ? Grade de proteção: metálica, com diâmetro compatível com a hélice e espaçamento entre os elementos que impeça o acesso acidental às pás durante o funcionamento, conforme os requisitos de segurança aplicáveis ao produto. ? Conformidade: o equipamento deverá atender aos requisitos de segurança e à regulamentação técnica compulsória do Inmetro aplicável à sua categoria, inclusive à Portaria Inmetro nº 148/2022, quando enquadrado como ventilador de uso não doméstico, ou à Portaria Inmetro nº 299/2021, quando enquadrado no escopo de ventiladores de uso doméstico. Deverá ser apresentada comprovação da conformidade exigível para o modelo ofertado. ? Fornecimento: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca CÓDIGO: 607073 CLASSE: 4140	20	231,62	4.632,40
		TOTAL	17.227,78	890	119.724,72

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALDOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C e informe o código 7C45-ECC5-5532-760C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C45-ECC5-5532-760C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 09/11/2026 08:48:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7C45-ECC5-5532-760C